



001  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

São Luiz do Quitunde/AL, 07 de Fevereiro 2018.

Ofício nº 006-L/2018 – SMA

Ilma Sra. Prefeita Municipal,  
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira  
Município de São Luiz do Quitunde

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. L. QUITUNDE	
SETOR DE PROTOCOLO	
Protocolo nº	02070007683/2018
Data	07/02/18 Hora 09:10
Nome/Servidor:	Jacqueline
Rubrica:	[assinatura]

**Assunto: Realização de Licitação** – Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil a prefeitura municipal, e especificações aduzidas no Termo de Referencias.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Mediante levantamento realizado por esta secretaria, venho solicitar de Vossa Excelência, que se digne autorizar a realização de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL a prefeitura municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo, visando suprir as necessidades pertinentes à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais de São Luiz do Quitunde/AL.

Ademais, informo que os mesmo serão adquiridos em quantidades suficientes para suprir a nossa demanda, e que de acordo com a estimativa dos preços mediante prévia pesquisa de mercado, as despesas ora pleiteadas perfará aproximadamente a ordem de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), conforme termo de referência que segue em anexo para Vossa apreciação.

  
Wagner Paulo Santos de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente refere-se a atender a instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que trata da contratação dos escritórios contábeis por órgãos públicos.

### 2. ANTECEDENTES

Com as novas determinações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, obriga aos órgãos públicos a não mais usar a modalidade de contratação por inexigibilidade, com isso nossa proposta é;

- 1) Proporcionar um modelo de gestão contábil voltado para resultados, definindo de forma clara as ações da administração pública municipal;
- 2) Instituir transparência através dos números, dimensionando um quadro de execução orçamentária e de gestão fiscal de acordo com o PPA, a LDO e a LOA do município;
- 3) Implantar métodos e instrumentos de planejamento e de elaboração do PPA, da LDO e da LOA;
- 4) Integrar a administração contábil e implantar controles automatizados para programação de execução orçamentária e financeira e para a consolidação da auditoria e do controle interno do Município;
- 5) Aperfeiçoar o controle do cumprimento das obrigações orçamentárias, por parte da administração, mediante a implantação de novas técnicas e metodologias de acompanhamento dos resultados nominal e primário;
- 6) Aperfeiçoar o controle do cumprimento das obrigações de gestão fiscal, por parte da administração, mediante a implantação de novas técnicas e metodologias de acompanhamento;
- 7) Apoiar a administração pública centrada nos deveres do município.

Nosso objetivo visa criar condições para que a administração municipal possa melhorar o desempenho de suas funções sociais, especialmente no atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através de uma contabilidade transparente que proporcionará um melhor planejamento orçamentário e financeiro, obedecendo as normas exigidas.

### 3. OBJETO

Contratação de uma empresa de consultoria, assessoria e assistência para prestação de serviços especializados no suporte técnico contábil, obedecendo as normas e regulamentos que rege a contabilidade pública.





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

003  
FLS.

#### **4. OBJETIVOS**

##### **4.1. OBJETIVO GERAL**

Elaborar de maneira eficaz as escriturações contábil, transmitir as informações os órgãos do governo federal e ao tribunal de contas do estado através do SICAP, do município de São Luís do Quitunde/AL, fazer análise dos relatórios, identificação de soluções e definição de estratégias para implantação de ações para uma melhor gestão contábil do município.

##### **4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Escrituração das receitas e despesas;
- Análise dos relatórios contábeis;
- Transmissão dos dados para o Tribunal de Contas do Estado;
- Envio dos dados da secretaria municipal de Saúde para o Ministério da Saúde através do SIOPS;
- Envio dos dados da secretaria municipal de Educação para o Ministério da Educação através do SIOPE;
- Envio dos dados da Administração municipal para a STN através do SICONFI.

#### **5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Com as atividades proposta, daremos mais celeridade e eficácia aos dados contábeis, proporcionando maior transparência a administração do município.

#### **6. MÉTODOS E TÉCNICAS**

As atividades deste termo de referência deverão:

1. Utilizar métodos e técnicas que possam permitir o envolvimento dos gestores, servidores da prefeitura e representantes da sociedade civil organizada na identificação dos principais fatores que influenciam na gestão do município.
2. Utilizar métodos e técnicas que permitam a interpretação da realidade isenta de opiniões ou inferências, trazendo à luz as percepções e tendências sobre a realidade da prefeitura.
3. Utilizar métodos e técnicas que permitam as contribuições de cada um dos envolvidos para possibilitar a identificação das soluções dos problemas, priorização das ações e identificação dos recursos necessários.
4. Disponibilizar material de linguagem menos complexa para o entendimento de todos.
5. Consolidar todas as informações de maneira compatível com as Leis e Normas dos órgãos fiscalizadores.

#### **7. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES**

Os trabalhos a serem executados devem abranger a área contábil do município.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

## **8. PRODUTO ESPERADO**

Os produtos esperados para esses trabalhos são o suporte e apoio técnicos em:

- Elaboração dos balancetes mensal
- Elaboração dos relatórios resumido de execução orçamentária
- Elaboração dos relatórios de gestão fiscal
- Elaboração da LDO
- Elaboração da LOA
- Elaboração da PPA
- Elaboração do Balanço Anual
- Informações aos ministérios através dos sites oficiais
- Informações ao Tesouro Nacional através do site oficial

## **9. ABRANGÊNCIA DO TRABALHO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

### **9.1. ABRANGÊNCIA DO TRABALHO**

**Os trabalhos devem abranger todas as secretarias municipais e fundos de saúde, assistência e de educação bem como a prefeitura.**

### **9.2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**O prazo de execução dos serviços previstos neste termo deve obedecer aos prazos determinados pelos órgãos fiscalizadores, bem como a Lei orgânica do município.**

## **10. INVESTIMENTO**

### **10.1 Valor total dos serviços**

O valor total dos serviços será em função da quantidade de produtos estabelecidos no contrato.

Os pagamentos serão efetuados no último dia útil de cada mês.

São Luiz do Quitunde/AL, 07 de Fevereiro de 2018.



Wagner Paulo Santos de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde  
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10  
SETOR DE COMPRAS



São Luiz do Quitunde/AL , 07 de fevereiro de 2018.

**Exma Srª Prefeita**  
**Fernanda Maria Silva Cavalcante de Oliveira**  
**Município de São Luiz do Quitunde/AL**

**Assunto: Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Consultoria Contábil.**

Encaminho em anexo os orçamentos cotados, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Administração de São de Luiz de Quitunde, foi feito cotação de preço, estando o preço estimado no valor Global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

  
José Arnildo dos Santos  
Coordenador de Compras

**EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**  
Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, sala 47,  
Ed. Wall Street, Poço, Maceió-AL, CEP 57025-275  
CNPJ Nº 13.063.519/0001-60  
E-mail: [exame.contabilidade@hotmail.com](mailto:exame.contabilidade@hotmail.com)  
Fone: (82) 9973-1329

**Proposta de Prestação de Serviços**

A  
Prefeitura de São Luís do Quitunde/AL

**Objeto:** Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil a Prefeitura Municipal, fundos de Saúde, Educação e Assistência.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

Proposta Valida: 60 (trinta) dias:

Condições de Pag. : Dia 30 de cada mês.

Valor total por extenso: (duzentos e quatro mil reais).

CNPJ: 13.063.519/0001-60

EXAME-ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI-ME  
Av. Dep. Humberto Mendes, 796  
Sala 47 Edif. Wall street  
CEP: 57.025-275 Poço  
Maceió - Alagoas

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2018

  
**Ricardo Brito Borges**  
CRC/AL nº 003763/O-4

Ricardo Brito Borges  
Contador-AL-003763/O-4



# Marcos Gomes - Contabilidade EIRELI-ME

## Proposta comercial

### Proponente:

Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, Assistência e Consultoria Contábil

Ao Município de São Luís de Quitunde.

Referência: Prestação de serviços de assessoria, assistência e consultoria contábil a prefeitura.

## PROPOSTA

Planilha de preços:

Item	Descrição dos Serviços	Unitário	Global	Valor Proposto
01	1. Escrituração das receitas e despesas; 2. Análise dos relatórios contábeis; 3. Transmissão dos dados para o Tribunal de Contas do Estado; 4. Envio dos dados da secretaria municipal de Saúde para o Ministério da Saúde através do SIOPS; 5. Envio dos dados da secretaria municipal de Educação para o Ministério da Educação através do SIOPE; 6. Envio dos dados da Administração municipal para a STN. 7. Elaboração dos balancetes mensal 8. Elaboração dos relatórios resumido de execução orçamentária 9. Elaboração dos relatório de	16.000,00 MENSAIS	192.000,00 ANUAL	192.000,00

Rua: Quintino Bocaiuva, Nº 336 - Pajuçara  
 Maceió - AL - CEP.: 57030-005 - Fone/Fax: 0XX(33) 3311-5233  
 CNPJ 14.309526/0001-62 EMAIL: marcosgomescontabilidade@gmail.com

CNPJ 14.309.526/0001-62

MARCOS GOMES CONTABILIDADE  
 EIRELI - ME

Rua Quintino Bocaiuva, 336  
 Pajuçara - CEP: 57030-005  
 Maceió - AL

# Marcos Gomes - Contabilidade EIRELI-ME

gestão fiscal 10.Elaboração do PPA 11.Elaboração da LDO 12.Elaboração da LOA 13. Elaboração do Balanço Anual			
<b>Valor global do lote</b>			<b>192.000,00</b>

Valor por extenso: cento e noventa e dois mil reais.

Esta proposta é valida por 60 dias

Maceió, 07 de fevereiro de 2018

  
**Marcos Antônio Gomes de Oliveira**  
 Proprietário

**CNPJ 14.309.526/0001-62**

**MARCOS GOMES CONTABILIDADE  
EIRELI - ME**

Rua Quintino Bocaiuva, 336  
 Pajuçara - CEP: 57030-005  
 Maceió - AL

Rua: Quintino Bocaiúva, Nº 336 – Pajuçara  
 Maceió – AL – CEP.: 57030-005 - Fone/Fax: 0XX (82) 3231-6239  
 CNPJ 14.309526/0001-62 EMAIL: marcosgomescontabilidade@gmail.com





# AC CONTABILIDADE

FLS.

## Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública Proposta de Prestação de Serviços

A

Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL

**Objeto:** Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil a Prefeitura do município de São Luís do Quitunde /AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	<p>1. <i>Escriturar receitas e despesas;</i></p> <p>2. <i>Análise dos relatórios contábeis;</i></p> <p>3. <i>Transmissão dos dados para o Tribunal de Contas do Estado através do SICAP;</i></p> <p>4. <i>Transmissão dos dados da Saúde para o Ministério da Saúde via SIOPS;</i></p> <p>5. <i>Transmissão dos dados da Educação para o Ministério da Educação via SIOPE;</i></p> <p>6. <i>Transmissão dos dados da Administração para a Secretaria do Tesouro Nacional.</i></p> <p>7. <i>Confecção dos balancetes mensal</i></p> <p>8. <i>Confecção dos relatórios resumido de execução orçamentária</i></p> <p>9. <i>Confecção dos relatório de</i></p>	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

END: RUA BARÃO DE PENEDO, 61 - 5º ANDAR- SALA 501 CENTRO  
MACEIÓ/ALAGOAS  
CEP. 57020-340  
TELEFONES: (82)8813-6453  
9101-5468

17338028/0001-36

ANTONIO CANDIDO DE ALBUQUERQUE  
JUNIOR 27773159491

R. Barão de Penedo, 61 - Andar 5  
Sala 501 - Centro - CEP 57020-340  
MACEIÓ - AL



# AC CONTABILIDADE

## Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública

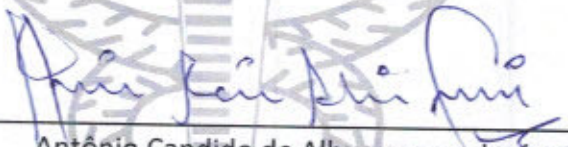
<i>gestão fiscal</i> 10. Confeção da LDO 11. Confeção da LOA 12. Confeção do Balanço Anual		
---	--	--

Proposta Valida: 60 (sessenta) dias:

Condições de Pag. : Dia 30 de cada mês.

Valor total por extenso: (duzentos e dezesseis mil reais).

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2018

  
Antônio Candido de Albuquerque Junior

17385028/0001-36  
ANTONIO CANDIDO DE ALBUQUERQUE  
JUNIOR 2773159431  
R. Barão de Penedo, 61 - Andar 5  
Sala 501 - Centro - CEP 57020-340  
MACEIÓ - AL

END: RUA BARÃO DE PENEDO, 61 - 5º ANDAR- SALA 501 CENTRO  
MACEIÓ/ALAGOAS  
CEP. 57020-340  
TELEFONES: (82)8813-6453  
9101-5468





**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE  
GABINETE DA PREFEITA**

010  
FLS.

Despacho,

Ao Pregoeiro do Município.

APROVO o Termo de Referência elaborado para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil a prefeitura municipal.

DETERMINO,

1. Que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
2. Havendo disponibilidade orçamentária, restitua-se os autos ao Pregoeiro para providências objetivando viabilizar a realização de Certame Licitatório, atendidas as emanações legais;
3. Depois de juntada minuta do edital do certame na modalidade Pregão em sua forma presencial, encaminhem-se os autos à Procuradoria Municipal, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93;
4. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

São Luiz do Quitunde/AL, 07 de Fevereiro 2018.

  
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro  
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12342671/0001-10

PORTARIA PMSLQ n.º 017/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE,  
ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC-3, como **PREGOEIRO**, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Educacional, **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Setor de Licitação - CC5, como **PRESIDENTE DA COMISSÃO**, e **JEAN NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, para comporem a Equipe de Apoio, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas na modalidade de Pregão no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

**Art. 2º** - Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC3, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo Assessor Técnico - Símbolo - CC5, para, sob a presidência do primeiro, comporem, como membros titulares, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

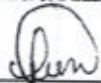
**Art. 3º** - Designar os servidores **JEAN NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **GERSON BUARQUE FRAGA JUNIOR**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, para, na condição de suplentes, substituir os membros titulares da CPL em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 4º** - A presente portaria terá validade pelo prazo de 01(um) ano.



**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**São Luís do Quitunde/AL, 02 de janeiro de 2018.**



**Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira**

Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, em 02 (dois) de Janeiro de 2018.



**Wagner Paulo Santos de Oliveira**

Secretário de Administração



013  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

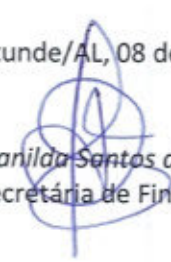
Despacho:

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Vimos através do presente informar que os recursos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; UO: 0007 – Secretaria Municipal de Finanças; Funcional Programática: 0007.04.122.0002.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Unidade: 0014 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 0015 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0015.08.244.0004.8008 – FNAS BLGestão ao Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para formalização de toda documentação apensa, e em seguida a Procuradoria Geral do Município, remetendo-o ao Gabinete da Senhora Prefeita para conhecimento e posterior declaração a ser firmada em cumprimento a Lei Complementar Nº. 101/2000.

São Luiz do Quitunde/AL, 08 de Fevereiro de 2018.

  
Invanilda Santos da Silva  
Secretária de Finanças





014  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Solicitação de Realização de Licitação para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil a prefeitura municipal.

DESPACHO

Analisando as informações constantes no presente processo, verificamos que no caso em apreço, seria conveniente adotar o sistema registro de preço, que no âmbito do município de São Luis do Quitunde utiliza o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Assim, tendo em vista que tal sistema só admite a licitação nas modalidades pregão ou concorrência, optamos pelo Pregão Presencial, haja vista os bens que constituem objeto da licitação se enquadrem na definição "bem comum" dada pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Sendo assim, em atendimento à solicitação da Prefeita, **encaminhamos os autos à Procuradoria Municipal**, para análise e parecer acerca da minuta do edital e seus anexos.

São Luiz do Quitunde/AL, 08 de Fevereiro de 2018.

  
Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



Senhor Licitante,

Solicito a V. Sª. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail [prefeituraclpi.siq@gmail.com](mailto:prefeituraclpi.siq@gmail.com).

O não preenchimento completo do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2018**

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: .....  
 CNPJ Nº .....  
 ENDEREÇO: .....  
 COMPLEMENTO .....  
 CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
 TELEFONE: ..... FAX .....  
 E-MAIL: .....  
 PESSOA DE CONTATO: .....  
 CELULAR: .....

Recebemos cópia do Município de São Luís do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luís do Quitunde/Alagoas ..... de ..... de 2018.

.....  
*Assinatura /carimbo*



# MINUTA EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
MINUTA DE EDITAL

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/proposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representante.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto devidamente autenticado;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

IV - Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame.

3.8. As MPE que desejarem usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, certidão simplificada atualizada e válida, para comprovação da condição de MPE.

3.8.1. A declaração, elaborada pela própria licitante, da condição de MPE, ainda que redigida observando as penalidades da lei, NÃO SERÁ ACEITA, caso não esteja acompanhada da certidão simplificada.

3.9. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no item 11 deste edital, a condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugerido contido no Anexo V deste Edital;

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VI do edital, em



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
MINUTA DE EDITAL

MINUTA DE EDITAL

Pregão Presencial nº XXX/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item

O Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 017/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às XX:00 (XXXXX) horas do dia XXXX de XXXXXX de 2018, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração deste Município obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luís do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luís do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços para prestação de XXXXXXXXXXXXXXXX, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.2. Poderão participar as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; desde que:

2.2.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2.2.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luís do Quitunde/AL suspenso;

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.br.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: prefeitura.sp.lsq@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: prefeitura.sp.lsq@gmail.com







ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
 MINUTA DE EDITAL

cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS  
 MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018  
 REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL  
 DATA XX/XXX/2018 - XX:00 HORAS  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
 CNPJ

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
 MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE  
 REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL  
 DATA XX/XXX/2018 - XX:00 HORAS  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
 CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas as dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
 MINUTA DE EDITAL

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símil*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentadas preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimento de dúvidas referente ao item)\*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula;

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismo e por extenso serão considerados este último;

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos; tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.8. Constar declaração de que a prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Consultoria Contábil, poderá ser feita de forma parcial, e o início da sua prestação realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) contados após a solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal;

6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada grante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição,

017  
 T.L.S.





fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que reputar relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte do impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração a instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubstanciais e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. Os questionamentos quanto as marcas apresentadas pelas licitantes, serão solucionadas pelo Setor de Compras do Município, o qual, observando o não atendimento da marca vencedora oferta ao descrito no Instrumento Convocatório, solicitará a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes.

6.17. Serão desclassificadas:

- As propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação;
- Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- As propostas que contemplarem preços superiores ao orçamento e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.

d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

\* O não atendimento da apresentação por tempo não acarretará a desclassificação da licitante; \*\* A não indicação de representante para assinatura do contrato, fato de registro não ensejará desclassificação da proposta.

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes, quais licitantes apresentaram propostas de preços para prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Consultoria Contábil, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "colúquio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.



7.6.1. O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações exaradas pelo Pregoeiro no ato do Certame resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

7.7. A existência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 3 deste edital, representante para o ato de abertura do prego.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedoras Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitem 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5. O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora descenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
MINUTA DE EDITAL

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Da aceitabilidade das propostas:  
a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

**8.0 ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 5.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugerido aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

**8.4.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

**8.4.2. Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços em contabilidade pública compatíveis com o objeto deste certame. A licitante deverá apresentar a comprovação de capacidade técnica para o objeto que pretende concorrer;

a.1.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/à vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

c) Comprovação da habilitação profissional do contador no Conselho Regional de Contabilidade;

**8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão simplificada;

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

**8.4.4. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
MINUTA DE EDITAL

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar Instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:  
a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protótipos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

e) As documentações apresentadas que não possuírem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias.

f) A exigência do subitem anterior não se aplicam aos exigidos nos subitens 8.4.2. "a" e 8.4.4 "a" e "b", os quais, restando dúvida na apresentação poderá ser pelo Pregoeiro aberto diligência da documentação apresentada.

g) Se a documentação apresentada pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.

h) Os documentos de habilitação da vencedora somente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

**9. DOS RECURSOS:**

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.





## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
MINUTA DE EDITAL

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

#### 10. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:

10.1.5. serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.  
10.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 19, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.  
10.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 19) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, serão os mesmo objetos de 2ª chamada pela Administração.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos incorpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.  
11.2. Homologado o resultado da licitação, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadoras de serviço a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.  
11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.4. A Ata firmada com as licitantes prestadoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.6, é facultado ao MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a prestar os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.8. A Ata de Registro de Preços vigorará por prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
11.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha solicitado previamente a inclusão do quantitativo desejado para ser licitado em conjunto com o destinado ao MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, ou, mediante prévia consulta, desde que devidamente comprovada a vantagem e existência de saldo aos quantitativos licitados, os quais não serão utilizados pelo órgão gerenciador.

11.10. Caberá a prestadora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, quando não especificado no instrumento convocatório os órgãos beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

#### 13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:



## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
MINUTA DE EDITAL

13.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados ao Município, de forma diária e contínua, mediante Ordem de Serviço Inicial de Prestação dos Serviços.

13.2. A prestação será efetuada diariamente, de acordo com planilha elaborada pelo Município.

13.3. Os serviços deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A prestação do serviço será durante no horário de funcionamento deste Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo para início da prestação do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. Os serviços serão prestados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, no endereço indicado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE na Ordem de Serviço.

13.7. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND (Federal, Estadual e Municipal) CRF do FGTS e CNDT.

13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE será submetido a sua verificação, cabendo a prestadora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas.

13.9. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

#### 14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

14.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE exigir, alterativamente e à sua escolha:

I - a execução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

#### 15. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. O valor estimado para a prestação dos serviços em contabilidade pública, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) integralizado pelos valores dos subgrupos relacionados no Anexo I deste edital.

15.2. As despesas decorrentes da prestação do serviço serão cobertas pela Lei Orçamentária do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE do Município de São Luís do Quitunde/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.







## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

#### MINUTA DE EDITAL

16.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 16.1, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da prestação, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

16.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 17.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato de entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, e assim sucessivamente.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplimento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

17.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

17.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

17.7. A aplicação de multas não elidirá o direito do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### 18. DO CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

#### 19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

#### MINUTA DE EDITAL

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

20.4. A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. Os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de São Luís do Quitunde.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

20.12. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;

b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Faltas Impeditivas;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Esquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luís do Quitunde/AL, XXXXXXXXXXXX 2018.

Pregoeiro

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeitura.slq@gmail.com

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeitura.slq@gmail.com

021  
FLS.





35

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

36

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018  
 ANEXO II - MODELO  
 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
 (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)  
 Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XXX/2018, realizado no MUNICIPIO  
 DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de  
 habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das  
 penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

022  
 FLS.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

ANEXO III - MODELO

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XXX/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
 Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

16



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XXX/2018, realizado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
 MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

**ANEXO V - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XXX/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
 MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 - OBJETO:  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXXXXX

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Bairro Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXX, brasileira, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX - SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em seqüência designada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXX, destinados ao XXXXXXXXXX, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2018, conforme abaixo:

**Subgrupo XX:**

Item	Especificações do Objeto	Qtd.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL DO XXXXXXX					XXXX

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à prestadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à prestadora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratadas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação.

3.2. A Prestadora Registrada obriga-se a:

024  
 F.I.S.





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
 MINUTA DE EDITAL

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) prestar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) prestar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**4. Da prestação:**

- 4.1. A prestação dos serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.
- 4.2. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Prestadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviço emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**5. Do Recebimento:**

- 5.1. Os serviços desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades das Secretarias do Município De São Luis Do Quitunde.
- 5.2. Os serviços deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Prestadora Registrada.
- 5.3. O prazo de início de prestação será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.3.1. Se a Prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os serviços serão prestados no Município De São Luis Do Quitunde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND (Federal, Estadual e Municipal) CRE do FGTS e CNDT.
- 5.6. O ato da prestação dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Prestadora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**6. Da Garantia dos Serviços:**

- 6.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
 MINUTA DE EDITAL

Indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o Município de São Luis do Quitunde, exigir alternativamente e à sua escolha:

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município De São Luis Do Quitunde exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a execução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

**7. Do Pagamento:**

- 7.1. O pagamento à Prestadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a prestadora Registrada tome as medidas sancionadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pela Prefeitura de São Luis do Quitunde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**9. Do Reajuste e Das Alterações:**

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
  - c) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação; e
  - b) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10. Das penalidades:**

- 10.1. A Prestadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito





## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
MINUTA DE EDITAL

prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.  
10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à Prestadora Registrada as seguintes sanções:

1 - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reinstituição.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Recargas do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, por meio de Documento de Arrecadação de Recargas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1. poderá ser aplicada conjuntamente com a do inciso II. do subitem 10.2. facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, a Prestadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2. desta Ata e das demais cominações legais.

#### 11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### 12. Da Publicação:

12.1. Inquirirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### 13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Presta Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 14. Do foro:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde.

São Luís do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeita

Órgão Gerenciador

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: prefeituracpl@sq@gmail.com



## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
MINUTA DE EDITAL

Representante da Prestadora Registrada

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

##### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXX/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE de São Luís do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: prefeituracpl@sq@gmail.com

026  
FLS.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

**PARECER /2018 - L**

**PROCESSO N. 0207.0007.683/2018**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase interna), modalidade pregão presencial, para contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, destinados à manutenção das atividades de Todas as Secretarias Municipais de São Luís do Quitunde/AL.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FASE INTERNA. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. PELA POSSIBILIDADE.

**I – INTRODUÇÃO:**

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase interna, para contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, destinados à manutenção das atividades de Todas as Secretarias Municipais de São Luís do Quitunde/AL.

**II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.**

2. A realização da contratação fora requerida pela Secretaria Municipal de Administração sob o fundamento da necessidade de adquirir os respectivos serviços, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo aos autos, visando suprir à manutenção das atividades de Todas as Secretarias do Município.

3. Conforme se percebe nos documentos anexos aos autos do procedimento licitatório, fora efetuada pesquisa de preço no mercado, restando consignadas as cotações devidas.

4. Insta salientar que esta Procuradoria se limitará a análise das minutas do Edital, atas, contratos e súmulas, não possuindo conhecimento necessário acerca do valor da referida contratação. Entretanto, presume-se que esta girará de acordo com o valor médio estimado pela administração.

5. Quanto aos quantitativos dos produtos e serviços descritos no Termo de Referência, não cabe ao setor jurídico analisar o mérito administrativo da questão, devendo o administrador público atentar aos princípios que regem a sua atuação, dentre os quais se destaca o da eficiência.

6. Consta nos autos dotação orçamentária para a contratação em tela, considerando o valor estimado pela cotação existente nos autos.





028  
FLS.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**


Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro  
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

7. Em despacho fundamentado, o Departamento de Licitação, informa que diante dos dados existentes neste processo, conveniente seria a adoção de licitação na modalidade pregão presencial, uma vez que os bens e serviços descritos como objeto da contratação são de natureza comum, aplicando-se ao caso a Lei n. 10.520/2002, assim como, possibilitando a utilização do sistema de registro de preços, regulamentado em âmbito nacional através do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
8. Em respeito às determinações do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, depreende-se que das minutas do edital e da ata constam as cláusulas essenciais e os informes imprescindíveis à execução do objeto. Acrescente-se ainda que a documentação acostada encontra-se em conformidade com o rol de exigências do art. 40 da Lei 8.666/93.
9. Feita à análise preliminar, observa-se que se faz necessária à publicação do aviso de licitação no Diário Oficial competente, e em jornal de grande circulação (art. 21 da Lei n. 8.666/93), devendo ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a publicação do extrato de licitação e a realização da sessão.
10. Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela realização do certame em apreço, na modalidade Pregão Presencial, acolhidas as exigências legais e princípios norteadores das licitações públicas.

**III - CONCLUSÃO:**

11. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** do procedimento em tela, haja vista que o mesmo, como dito, encontra-se de acordo com a legislação vigente.
12. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.
13. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 09 de fevereiro de 2018.

  
**Carlos Magno Brandão de Oliveira**  
Procurador Geral do Município  
OAB/AL 14.689



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**



DESPACHO:

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis.

São Luiz do Quitunde/AL, 09 de Fevereiro de 2018.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita





**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 009/2018 – Registro de Preços

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL A PREFEITURA MUNICIPAL.

**ABERTURA:** 28 de fevereiro de 2018.

**HORÁRIO:** 08:00h.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

São Luiz do Quitunde – AL, 09 de Fevereiro de 2018.

  
**Ená Miguel dos Santos Filho**  
Pregoeiro

\*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde em 09 de Fevereiro de 2018.



Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas através do sítio eletrônico <http://www.riolargo.al.gov.br/>, bem como, na sala da CPL, ou pelo e-mail: [cplderiolargo@gmail.com](mailto:cplderiolargo@gmail.com), no horário das 08:00 às 14:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Rio Largo/AL, 09 de fevereiro de 2018.

Meiry Soares – Presidente/CPL.

## Prefeitura Municipal de Roteiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DA ROTEIRO/AL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 Processo nº 0129.002/2018. Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 02/2018 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Sistema de registro de Preços para Aquisição de combustíveis automotivos – Data/Horário: 01 de março de 2018 às 10:00hs (dez horas) – Local: Rua João Pedro nº 551, Centro, Roteiro, Alagoas – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: [cpl.roteiro@hotmail.com](mailto:cpl.roteiro@hotmail.com).

Emília Harumi Andrade Kishishita  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema

### MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Modalidade/Nº: Chamada Pública nº 01/2018 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE – Data/Horário: 07 de MARÇO de 2018 às 09:00hs (nove horas e zero minutos) – Local: Sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000. – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: [santanadoipanemacplal@outlook.com](mailto:santanadoipanemacplal@outlook.com).

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de São José da Laje

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE

Espécie: nº 04/2018 - Inexigibilidade de Licitação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.

CONTRATADO: C S COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.642.064/0001-26.

OBJETO: Contratação de banda para realização de show da festividade do CARNAVAL. VALOR: R\$ 228.250,00. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

São José da Laje(AL), 29 de janeiro de 2018.

Bruno Rodrigo Valença de Araújo

PREFEITO

CONTRATANTE

Barão Produções Musicais E Artísticas Ltda

CONTRATADO

## Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde

### MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- OBJETO: Registro de Preços para Serviço Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria Contábil, destinados a atender todas secretarias municipais. Abertura: 28 de fevereiro de 2018, às 08:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018- OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, destinados a atender secretaria municipal de Saúde. Abertura: 28 de fevereiro de 2018, às 10:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas São Luiz do Quitunde, 14 de fevereiro de 2018.

Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

Concorrência nº 001/2018 – Objeto: Obras de Engenharia - Contratação de empresa especializada para realização de Obras de Engenharia – Construção de 04 (quatro) Quadras Poliesportivas no Município de São Luiz do Quitunde/AL. Abertura 22/03/2017 às 9:00hs. Local/Data: Sala de Reuniões desta prefeitura, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas. E-mail: [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)

São Luiz do Quitunde/AL, 14 de fevereiro de 2018.

Iago Santos Lins de Albuquerque  
Presidente da CPL

## EDITAIS E AVISOS

M A DE ARAÚJO PINHEIRO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP -, estabelecido na Av. Muniz falcão, 1172 – Bloco B, São Luiz II- Arapiraca- AL., CNPJ.: 11.229.508/0001-82, com atividade de e em Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, vem tornar público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA, a Renovação da Licença de Operação de seu estabelecimento de acordo com as Leis Ambientais vigentes.

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS COREN/AL,

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018 - O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas COREN/AL, com sede na Rua Dr. José Bento Junior nº 40 Farol. Maceió/AL CEP 57021-260, CNPJ nº 04.768.671/0001-58, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, a ser realizado no dia 27/02/2018 objetivando registro de preço para aquisição de material descartável em conformidade com o termo de referencia- Objeto do Edital, constante do PAD nº 020/2018, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), identificada sob nº 708131. Maiores informações (82) 3302-1922. AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018 - O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas COREN/AL, com sede na Rua Dr. José Bento Junior nº 40 Farol. Maceió/AL CEP 57021-260, CNPJ nº. 04.768.671/0001-58, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (menor taxa de administração do cartão magnéticos ou micro processado-chip), a ser realizado no dia 27/02/2018 objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento de Abastecimento da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou micro processado (chip), em conformidade com o termo de referencia- Objeto do Edital, constante do PAD nº. 047/2018, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), identificada sob nº 708137. Maiores informações (82) 3302-1922.

Arthur Maia Paiva Junior  
Presidente CPL



**MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Melania Fontes de Deus Leão  
Código Identificador:D45A6A34

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 0802-001/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a Lei orgânica do município e a Lei municipal nº 220 de 11 de dezembro de 2009 e o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional 41/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a contar de 22 de dezembro de 2017 ao Sr. SEBASTIÃO MAIA DA SILVA FILHO, CPF: 647.209.504-34, cônjuge e dependente de JOSINELMA PEREIRA DA SILVA MAIA, portadora do RG Nº. 1355860 SSP/AL inscrita no CPF Nº 870.233.004-06, servidora pública municipal, pelo Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras - POÇOPREV, falecida em 22 de dezembro de 2017, com base no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional 41/2003 e o que dispõe o art. 41, inciso II da Lei Municipal nº 220/2009, calculados com base no último provento de aposentadoria limitado ao teto do RGPS acrescido de 70% (setenta por cento) sobre o excedente desse teto, conforme documentação constante no processo 0501-002/2018 do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras - POÇOPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras, 08 de fevereiro de 2018.

**MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Antonio Neto Soares Ferreira  
Código Identificador:8B9F970E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 0802-002/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 220 de 11 de dezembro de 2009 e o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora **CRISEUDA SILVA MARTINS**, portadora do RG Nº. 633217 SSP/AL e inscrita no CPF nº 483.131.574-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 147, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras - POÇOPREV, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e o que dispõe o art. 52 da Lei Municipal nº 220/2009 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras, com

proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescidos de 31% (trinta e um por cento) correspondente a 31 (trinta e um) anuênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo 0811-001/2017 do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras-PoçoPrev.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras - AL, 08 de fevereiro de 2018.

**MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA**  
Prefeita

Publicado por:  
Antonio Neto Soares Ferreira  
Código Identificador:28604E3D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**Terceiro Termo Aditivo**

Espécie: Terceiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 01/2017, firmada em 17/02/2017, com a empresa ASHP Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda. - Objeto: Reajuste de Preços no valor inicial dos itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 01/2017 - Fundamentação Legal: Artigo 65, II, b, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações e Pregão 01/2017

**JOSÉ ANTONIO CAVALCANTE**

Contratante

**JOSÉ HELEOMAR PEREIRA SILVA.**

Contratado

Publicado por:  
Danilo Cavalcante Melo  
Código Identificador:FC981DEF

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018- OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, destinados a atender secretaria municipal de Saúde. Abertura: 28 de fevereiro de 2018, às 10:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 09 de fevereiro de 2018.

**ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**

Pregoeiro

Publicado por:  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Código Identificador:F98385FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2018- OBJETO:** Registro de Preços para Serviço Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria Contábil, destinados a atender todas secretarias municipais. Abertura: 28 de fevereiro de 2018, às 08:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 09 de fevereiro de 2018.

**ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Código Identificador:288CD25A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - 001/2018**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018** – Objeto: Obras de Engenharia - Contratação de empresa especializada para realização de Obras de Engenharia – Construção de 04 (quatro) Quadras Poliesportivas no Município de São Luiz do Quitunde/AL. Abertura 22/03/2017 às 9:00hs. Local/Data: Sala de Reuniões desta prefeitura, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas. E-mail: prefeituraplq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde/AL, 09 de Fevereiro de 2018.

**IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Código Identificador:6C50E8E9

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**

Consoante as informações procedentes da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos e Parecer da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de nº 003/2018 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **F DE A DE MOURA – ME (MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS)**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.978.279/0001-07, com o objeto de Contratação de Serviços Artísticos, pertinentes show do “Grupo Gingado” em comemoração às Festividades Carnavalescas de Teotônio Vilela, no dia 12 de fevereiro de 2018, valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela/AL, 09 de fevereiro de 2018.

**JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**  
Prefeito

Publicado por:  
Ricardo Lima Torres  
Código Identificador:75B504E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018**

Consoante as informações procedentes da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos e Parecer da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de nº 004/2018 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **F DE A DE MOURA – ME (MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS)**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.978.279/0001-07, com o objeto de Contratação de Serviços Artísticos, pertinentes ao show da “Boca de Forno” em comemoração às Festividades Carnavalescas de Teotônio Vilela, no dia 11 de fevereiro de 2018, valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela/AL, 09 de fevereiro de 2018.

**JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**  
Prefeito

Publicado por:  
Ricardo Lima Torres  
Código Identificador:30FA9F6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018**

Consoante as informações procedentes da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos e Parecer da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de nº 005/2018 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **EXPRESSO FORRONEJO PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.064/0001-94, com o objeto de Contratação de Serviços Artísticos, pertinentes ao show da “Expresso Forronejo” em comemoração às Festividades Carnavalescas de Teotônio Vilela, no dia 10 de fevereiro de 2018, valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela/AL, 09 de fevereiro de 2018.

**JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**  
Prefeito

Publicado por:  
Ricardo Lima Torres  
Código Identificador:3F62D7BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**

Consoante as informações procedentes da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos e Parecer da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de nº 006/2018 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **JOSÉ IRINEUTON SOUSA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.633.512/0001-34, com o objeto de Contratação de Serviços Artísticos, pertinentes ao show da “Banda Seeway Pagoxé do Brasil” em comemoração às Festividades Carnavalescas de Teotônio Vilela, no dia 13 de fevereiro de 2018, valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela/AL, 09 de fevereiro de 2018.

**JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**  
Prefeito

Publicado por:  
Ricardo Lima Torres  
Código Identificador:CB0F19F3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupo Formal e Informal), para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação - PNAE - Data/Horário: 07 de MARÇO de 2018 às 09:00h (nove horas e zero minutos) - Local: Sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadipipanemacptal@outlook.com.

KELYSN HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR  
Presidente do CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

Objeto: Obras de Engenharia - Contratação de empresa especializada para realização de Obras de Engenharia - Construção de 04 (quatro) Quadras Poliesportivas no Município de São Luiz do Quitunde/AL. Abertura 22/03/2017 às 9:00h. Local/Data: Sala de Reuniões desta prefeitura, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde dos 08:00 às 11:00 horas. E-mail: prefeitura.slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde/AL, 9 de fevereiro de 2018.  
IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE  
Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Instrumentais e Equipamentos Odontológicos, destinados a atender secretaria municipal de Saúde. Abertura: 28 de fevereiro de 2018, às 10:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para Serviço Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria Contábil, destinados a atender todas secretarias municipais. Abertura: 28 de fevereiro de 2018, às 08:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

São Luiz do Quitunde, 9 de fevereiro de 2018.  
ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO  
Progozo

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

Tip: Menor preço por item. Objeto: execução de serviços de manutenção da iluminação pública. Fonte: Convênio de Repasse Nº 002/2016/CEA e PMLJ. Abertura das Propostas 26/02/2018 às 09h00' na sala da SEDINF-PMLJ, sito a Avenida Tancredo Neves nº 2425 - Agressê - Laranjal do Jari/AP. Retirada do Edital das 08h00' às 12h00'. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações.

Laranjal do Jari/AP, 9 de fevereiro de 2018.  
MARCIO NOBRE DE BRITO  
Progozo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº 001/2018 DAF/SEMSA/PMU Processo Nº 1619/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender a demanda da Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMU, Empresa Registrada: D M A MACIEL E CIA LTDA-EPP CNPJ 08.865.466/0001-61, Lotes Nº 1, 19, 20, 28, 31, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 54, 60, 75, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 106, 117, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 138, 140, 142, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164,

165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 175 e 176 no valor total de R\$209.190,46, Empresa Registrada: DENTAL PRIME OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 08.849.206/0001-00, Lotes Nº 4, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 43, 47, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 70, 73, 100, 101, 107, 110, 119 e 171 no valor total de R\$159.941,12 Empresa Registrada: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ 21.594.525/0001-34, Lotes Nº3, 5 e 6 no valor total de R\$1.689.000,00 Empresa Registrada: DISMAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO AMAPÁ LTDA CNPJ 03.350.605/0001-08, Lotes Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 82 valor total de R\$224.150,00 Empresa Registrada: NUTRE EIRELI-EPP CNPJ 15.345.287/0001-22, Lotes Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 70 valor total de R\$137.730,00. Contratação: Fundo Municipal de Saúde - FMS, oriundo do Processo nº 00913/2017 - CCL/SEGOV/PMU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017-SEMSA/PMU Nº Processo: PROCESSO Nº 06542/2017-SEMSA - MEMO Nº 033/2017/DCC/DAF/SEMSA, s/c Nº 122548. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EPP CNPJ Nº 03.259.569/0001-64. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/PMU FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTACÃO: FICHA: 952, FONTE: 2.18, AÇÃO: Atenção Básica, PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0052.2091.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, VIGÊNCIA: 13.12.2017 a 13.12.2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017-SEMSA/PMU Nº Processo: PROCESSO Nº 06542/2017-SEMSA - MEMO Nº 033/2017/DCC/DAF/SEMSA, s/c Nº 122548. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EPP CNPJ Nº 03.259.569/0001-64. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/PMU FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTACÃO: FICHA: 952, FONTE: 2.18, AÇÃO: Atenção Básica, PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0052.2091.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, VIGÊNCIA: 13.12.2017 a 13.12.2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017-SEMSA/PMU Nº Processo: PROCESSO Nº 06542/2017-SEMSA - MEMO Nº 033/2017/DCC/DAF/SEMSA, s/c Nº 122548. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EPP CNPJ Nº 03.259.569/0001-64. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/PMU FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTACÃO: FICHA: 952, FONTE: 2.18, AÇÃO: Atenção Básica, PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0052.2091.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, VIGÊNCIA: 13.12.2017 a 13.12.2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2013-SEMSA/PMU Nº Processo: PROCESSO Nº 05840/2017-SEMSA - MEMO Nº 011/2017/DCC/DAF/SEMSA, s/c Nº 121894. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: T. L. C. DIAS - ME CNPJ Nº 10.564.245/0002-86. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS DE PEQUENO E MÉDIO TIPO PASSEIO, PICK-UP, KOMBÍ, VAN, COM E SEM MOTORISTA, KM LIVRE. FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 2.105.534,40 (Dois milhões e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). AÇÃO: Manutenção Administrativa do Fundo de Saúde, AÇÃO: Atenção Básica-PAB Variável, AÇÃO: Média Complexidade, AÇÃO: CAPSI, AÇÃO: Urgência e Emergência, AÇÃO: Vigilância Epidemiológica, AÇÃO: Vigilância Ambiental, AÇÃO: Vigilância Sanitária, AÇÃO: Saúde do Trabalhador, VIGÊNCIA: 24.12.2017 a 24.12.2018.

EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO, CONSERVO, INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONGOS FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 11.09.2017 a 09.03.2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2015-SEMSA/PMU Nº Processo: PROCESSO Nº 05830/2017-SEMSA - MEMO Nº 030/2017/DCC/DAF/SEMSA, s/c Nº 121785. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: A SILVA OLIVEIRA ME CNPJ Nº 12.231.233/0001-84. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DETECTIVA HOSPITALARES DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/PMU FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 967.200,00 (novecentos e sessenta e sete mil e duzentos reais). DOTACÃO: FICHA: 533, FONTE: 22-SUS, AÇÃO: Atenção Básica, PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0052.2091.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, FICHA: 583, FONTE: 22-SUS, AÇÃO: Urgência e Emergência, PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0052.2104.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, FICHA: 576, FONTE: 22-SUS, AÇÃO: Média e Alta Complexidade, PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0052.2103.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, VIGÊNCIA: 09.12.2017 a 08.12.2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2014-SEMSA/PMU Nº Processo: PROCESSO Nº 06542/2017-SEMSA - MEMO Nº 033/2017/DCC/DAF/SEMSA, s/c Nº 122548. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: ARAÚJO & SOUSA LTDA - ME CNPJ Nº 03.259.569/0001-64. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/PMU FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTACÃO: FICHA: 952, FONTE: 2.18, AÇÃO: Atenção Básica, PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0052.2091.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, VIGÊNCIA: 13.12.2017 a 13.12.2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2013-SEMSA/PMU Nº Processo: PROCESSO Nº 05840/2017-SEMSA - MEMO Nº 011/2017/DCC/DAF/SEMSA, s/c Nº 121894. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: T. L. C. DIAS - ME CNPJ Nº 10.564.245/0002-86. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS DE PEQUENO E MÉDIO TIPO PASSEIO, PICK-UP, KOMBÍ, VAN, COM E SEM MOTORISTA, KM LIVRE. FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 2.105.534,40 (Dois milhões e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). AÇÃO: Manutenção Administrativa do Fundo de Saúde, AÇÃO: Atenção Básica-PAB Variável, AÇÃO: Média Complexidade, AÇÃO: CAPSI, AÇÃO: Urgência e Emergência, AÇÃO: Vigilância Epidemiológica, AÇÃO: Vigilância Ambiental, AÇÃO: Vigilância Sanitária, AÇÃO: Saúde do Trabalhador, VIGÊNCIA: 24.12.2017 a 24.12.2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016-SEMSA/PMU Nº Processo: PROCESSO Nº 5324/2017-SEMSA, s/c Nº 128282. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: ABRASSE EMPREENDEIMENTOS LTDA - EPP CNPJ Nº 10.686.604/0001-97. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO UBS PORTE II, UBS CIDADE NOVA. FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 03.10.2017 a 31.01.2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2018

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 5611/2017-SEMSA/PMU referente ao PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2018 - CCL/SEGOV/PMU - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis ( gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, óleo mineral 3T e óleo lubrificante para motores diesel) de forma parcelada à frota dos veículos oficiais e à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, e no parecer da Procuradoria Geral deste Município e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa do devido processo legal. HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela Central de Compras e Licitações, para que produzam os efeitos legais e, por conseguinte, determino a contratação das Empresas: 1. AUTO POSTO TERCEIRO MILENIO LTDA - EPP CNPJ Nº 03.199.834/0001-66, no valor global de R\$ 1.860.598,67 (Um Milhão Oitocentos e Sessenta Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Macapá-AP, 9 de fevereiro de 2018.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretaria Municipal de Saúde





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Senhor Licitante,

Solicito a V. S<sup>a</sup>. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com).

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROTÓCOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2018**

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ Nº .....

ENDEREÇO: .....

COMPLEMENTO .....

CEP .....CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

PESSOA DE CONTATO: .....

CELULAR: .....

Recebemos cópia do Município de São Luis do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luis do Quitunde/Alagoas ..... de ..... de 2018.

.....  
*Assinatura /carimbo*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

# EDITAL

2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Consultoria Contábil, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de São Luis do Quitunde

↓

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



031  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**EDITAL**  
**Pregão Presencial nº 009/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Tipo: Menor Preço por Item**

O Município de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 017/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às 08:00 (oito) horas do dia 28 de fevereiro de 2018**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração deste Município obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luis do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços para prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Consultoria Contábil, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de São Luis do Quitunde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.2. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.2.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**

2.2.2. **Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.**

2.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Quitunde/AL suspenso;

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

+

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com





**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
- I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto devidamente autenticado;
  - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
  - III - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.
  - IV - Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.
- 3.8. As MPE que desejarem usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, certidão simplificada atualizada e válida, para comprovação da condição de MPE.
- 3.8.1. A declaração, elaborada pela própria licitante, da condição de MPE, ainda que redigida observando as penalidades da lei, NÃO SERÁ ACEITA, caso não esteja acompanhada da certidão simplificada.
- 3.9. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no item 11 deste edital, a condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

**4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;
  - III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em

+





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

**4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**

**4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.**

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.**

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL

DATA 28/02/2018 - 08:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA CONSULTORIA CONTÁBIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL

DATA 28/02/2018 - 08:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA CONSULTORIA CONTÁBIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.2.1. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6

**6.DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta);

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)\*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.8. Constar declaração de que a prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Consultoria Contábil, poderá ser feito de forma parcial, e o início da sua prestação realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) contados após a solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal;

6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada gritante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes.

+

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com





041  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. Os questionamentos quanto as marcas apresentadas pelas licitantes, serão solucionadas pelo Setor de Compras do Município, o qual, observando o não atendimento da marca vencedora oferta ao descrito no Instrumento Convocatório, solicitará a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e convocação das remanescentes.

6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.
- d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

\* O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; \*\* A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta.

**7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Consultoria Contábil, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

**7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.**

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: prefeituraclslq@gmail.com





042  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.1. O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações exaradas pelo Pregoeiro no ato do Certame resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 3 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciado em ata.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. prefeitura.slq@gmail.com





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

043  
FLS.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Da aceitabilidade das propostas:

- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

**8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 5.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

**8.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

**8.4.2. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços em contabilidade pública compatíveis com o objeto deste certame. A licitante deverá apresentar a comprovação de capacidade técnica para o objeto que pretende concorrer;
  - a.1.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;
- c) Comprovação da habilitação profissional do contador no Conselho Regional de Contabilidade;

**8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão simplificada;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

**8.4.4. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

+

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com





044  
F.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração do MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) As documentações apresentadas que não possuem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias.
- f) A exigência do subitem anterior não se aplicam aos exigidos nos subitens 8.4.2. "a" e 8.4.4 "a" e "b", os quais, restando duvida na apresentação poderá ser pelo Pregoeiro aberto diligência da documentação apresentada.
- g) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- h) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

**9. DOS RECURSOS:**

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

+

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com





045  
P.L.S.

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

#### 10. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:

10.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.

10.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 19, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.

10.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 19) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, serão os mesmo objetos de 2ª chamada pela Administração.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadoras de serviço a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação do serviço nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.4. A Ata firmada com as licitantes prestadoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.6, é facultado ao MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a prestar os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.8. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão do MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha solicitado previamente a inclusão do quantitativo desejado para ser licitado em conjunto com o destinado ao MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, ou, mediante prévia consulta, desde que devidamente comprovada a vantagem e existência de saldo nos quantitativos licitados, os quais não serão mais utilizados pelo órgão gerenciador.

11.10. Caberá a prestadora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, quando não especificado no instrumento convocatório os órgãos beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

#### 13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

+

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com





046  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

13.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados ao Município, de forma diária e contínua, mediante Ordem de Serviço Inicial de Prestação dos Serviços.

13.2. A prestação **será efetuada diariamente**, de acordo com planilha elaborada pelo Município.

13.3. Os serviços deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A prestação dos serviços se fará durante no horário de funcionamento deste Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

13.5. O prazo para início da prestação do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.6. Os serviços serão prestados na sede do MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, no endereço indicado pelo MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE na Ordem de Serviço.

13.7. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND (Federal, Estadual e Municipal) CRF do FGTS e CNDT.

13.8. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE será submetido a sua verificação, cabendo a prestadora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas.

13.9. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

12

**14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

14.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir alternativamente e à sua escolha:

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

**15. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

15.1. O valor estimado para a prestação dos serviços em contabilidade pública, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) integralizado pelos valores dos subgrupos relacionados no Anexo 1 deste edital.

15.2. As despesas decorrentes da prestação do serviço serão cobertas pela Lei Orçamentária do MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE do Município de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0007 - Secretaria Municipal de Finanças; Funcional Programática: 0007.04.122.0002.2007 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Unidade: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 0015 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0015.08.244.0004.8008 - FNAS BLGestão ao Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

*[Handwritten signature]*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com

*[Handwritten mark]*





042  
P.L.S.

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



- 16.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.
- 16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 16.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 16.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da prestação, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 16.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 17.

13

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com o MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, e assim sucessivamente.
- 17.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 17.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
- I - advertência;
  - II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização do MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
  - III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 17.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 17.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.7. A aplicação de multas não elidirá o direito do MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### 18. DO CANCELAMENTO DA ATA:

+   


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com





048  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

**19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.  
19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

20.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. Os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de São Luiz do Quitunde.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

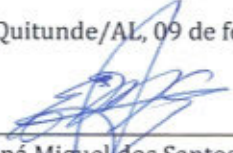
20.12. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luiz do Quitunde/AL, 09 de fevereiro de 2018.

  
Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com







ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO I

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA E CONSULTÓRIA CONTÁBIL AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL.**

15

**1. APRESENTAÇÃO**

O presente refere-se a atender a instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que trata da contratação dos escritórios contábeis por órgãos públicos.

**2. ANTECEDENTES**

Com as novas determinações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, obriga aos órgãos públicos a não mais usar a modalidade de contratação por inexigibilidade, com isso nossa proposta é;

- 1) Proporcionar um modelo de gestão contábil voltado para resultados, definindo de forma clara as ações da administração pública municipal;
- 2) Instituir transparência através dos números, dimensionando um quadro de execução orçamentária e de gestão fiscal de acordo com o PPA, a LDO e a LOA do município;
- 3) Implantar métodos e instrumentos de planejamento e de elaboração do PPA, da LDO e da LOA;
- 4) Integrar a administração contábil e implantar controles automatizados para programação de execução orçamentária e financeira e para a consolidação da auditoria e do controle interno do Município;
- 5) Aperfeiçoar o controle do cumprimento das obrigações orçamentárias, por parte da administração, mediante a implantação de novas técnicas e metodologias de acompanhamento dos resultados nominal e primário;
- 6) Aperfeiçoar o controle do cumprimento das obrigações de gestão fiscal, por parte da administração, mediante a implantação de novas técnicas e metodologias de acompanhamento;
- 7) Apoiar a administração pública centrada nos deveres do município.


Nosso objetivo visa criar condições para que a administração municipal possa melhorar o desempenho de suas funções sociais, especialmente no atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através de uma contabilidade transparente que proporcionará um melhor planejamento orçamentário e financeiro, obedecendo as normas exigidas.

**3. OBJETO**

Contratação de uma empresa de consultoria, assessoria e assistência para prestação de serviços especializados no suporte técnico contábil, obedecendo as normas e regulamentos que rege a contabilidade pública.

**4. OBJETIVOS**

**4.1. OBJETIVO GERAL**

+  
  
A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Elaborar de maneira eficaz as escriturações contábil, transmitir as informações os órgãos do governo federal e ao tribunal de contas do estado através do SICAP, do município de São Luís do Quitunde/AL, fazer análise dos relatórios, identificação de soluções e definição de estratégias para implantação de ações para uma melhor gestão contábil do município.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Escrituração das receitas e despesas;
- Análise dos relatórios contábeis;
- Transmissão dos dados para o Tribunal de Contas do Estado;
- Envio dos dados da secretaria municipal de Saúde para o Ministério da Saúde através do SIOPS;
- Envio dos dados da secretaria municipal de Educação para o Ministério da Educação através do SIOPE;
- Envio dos dados da Administração municipal para a STN através do SICONFI.

16

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Com as atividades proposta, daremos mais celeridade e eficácia aos dados contábeis, proporcionando maior transparência a administração do município.

6. MÉTODOS E TÉCNICAS

As atividades deste termo de referência deverão:

1. Utilizar métodos e técnicas que possam permitir o envolvimento dos gestores, servidores da prefeitura e representantes da sociedade civil organizada na identificação dos principais fatores que influenciam na gestão do município.
2. Utilizar métodos e técnicas que permitam a interpretação da realidade isenta de opiniões ou inferências, trazendo à luz as percepções e tendências sobre a realidade da prefeitura.
3. Utilizar métodos e técnicas que permitam as contribuições de cada um dos envolvidos para possibilitar a identificação das soluções dos problemas, priorização das ações e identificação dos recursos necessários.
4. Disponibilizar material de linguagem menos complexa para o entendimento de todos.
5. Consolidar todas as informações de maneira compatível com as Leis e Normas dos órgãos fiscalizadores.

7. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

Os trabalhos a serem executados devem abranger a área contábil do município.

8. PRODUTO ESPERADO

Os produtos esperados para esses trabalhos são o suporte e apoio técnicos em:

- Elaboração dos balancetes mensal
- Elaboração dos relatórios resumido de execução orçamentária
- Elaboração dos relatório de gestão fiscal
- Elaboração da LDO
- Elaboração da LOA
- Elaboração da PPA
- Elaboração do Balanço Anual
- Informações aos ministérios através dos sites oficiais
- Informações ao Tesouro Nacional através do site oficial

9. ABRANGÊNCIA DO TRABALHO E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com





051  
P.S.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Os trabalhos devem abranger todas as secretarias municipais e fundos de saúde, assistência e de educação bem como a prefeitura.

**9.2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços previstos neste termo deve obedecer aos prazos determinados pelos órgãos fiscalizadores, bem como a Lei orgânica do município.

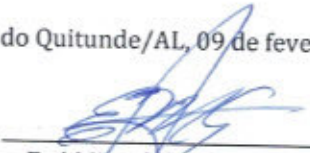
17

**10. INVESTIMENTO**

**10.1 Valor total dos serviços**

O valor total dos serviços será em função da quantidade de produtos estabelecidos no contrato. Os pagamentos serão efetuados no último dia útil de cada mês.

São Luiz do Quitunde/AL, 09 de fevereiro de 2018.

  
Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com

  
A





050  
P.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
ANEXO II - MODELO  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

18

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)  
Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 009/2018, realizado no MUNICIPIO  
DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das  
penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com





052  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

**ANEXO III - MODELO**

19

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 009/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

✱

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com

✱





054  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO IV - MODELO

20



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 009/2018, realizado pelo MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

✓   


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com





055  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO V - MODELO

21

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 009/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestalicitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

X

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com





056  
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 - OBJETO:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXXXXX.

22

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Bairro Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXX, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX - SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, destinados ao XXXXXXXXXXX, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2018, conforme abaixo:

**Subgrupo XX:**

Item	Especificações do Objeto	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL DO XXXXXXX</b>					<b>XXXXX</b>

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à prestadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à prestadora Registrada qualquer anormalidade na prestadora dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

3.2. A Prestadora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) prestar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) prestar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**4. Da prestação:**

- 4.1. A prestação dos serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.
- 4.2. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Prestadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**5. Do Recebimento:**

- 5.1. Os serviços desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades das Secretarias do Município De São Luis Do Quitunde.
- 5.2. Os serviços deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Prestadora Registrada.
- 5.3. O prazo de início de prestação será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
  - 5.3.1. Se a Prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os serviços serão prestados no Município De São Luiz Do Quitunde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND (Federal, Estadual e Municipal) CRF do FGTS e CNDT.
- 5.6. O ato da prestação dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Prestadora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**6. Da Garantia dos Serviços:**

- 6.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. prefeiturapl.slq@gmail.com

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o Município de São Luis do Quitunde, exigir alternativamente e à sua escolha:

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município De São Luis Do Quitunde exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

**7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Prestadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pela Prefeitura de São Luis do Quitunde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação; e
- b) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10. Das penalidades:**

10.1. A Prestadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com





059  
P.S.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SÃO LUIZ DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Prestadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, a Prestadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

**11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**13. Das disposições gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeita

Órgão Gerenciador

Representante da Prestadora Registrada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

060  
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

26

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 009/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TÁCNICA  
CARTEIRA NACIONAL DE ADMITTAÇÃO



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1484437745

NOME  
**MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**753763 SSP AL**

CPF DATA NASCIMENTO  
**470.321.464-49 22/02/1968**

FILIAÇÃO  
**JOSE HIGINO DE OLIVEIR  
A  
MARIA INER GOMES DE OL  
IVEIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**ADJ**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**00151612845 03/10/2022 12/02/1992**

OBSERVAÇÕES

*Marcos Antonio Gomes de Oliveira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
**MACEIO, AL 04/10/2017**

*Kltonio Carlos Gouveia*  
Diretor Presidente  
ASSINATURA DO EMISSOR

94896050440  
AL018288847

ALAGOAS

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1484437745

*H*  
CONFERE COM ORIGINAL

*A*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, Sr. Marcos Antonio Gomes de Oliveira, Brasileiro, Natural de Maceió-AL, casado, com regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 470.321.464-49, R.G 753.763 SSP / AL, residente na Rua Desp. Humberto Guimarães, nº 447 - Ap 401 - Safira, Ponta Verde, Maceió/AL CEP 57035-030 e Srª Rossana Aparecida Quintiliano Gomes, Brasileira, Natural de Maceió/AL, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/04/1969, Assistente Social, CPF 48291102449, R.G 99001315837 SSP/AL, residente na Rua Desp. Humberto Guimaraes nº 447 - Ap 401 - Safira, Ponta Verde, Maceió/AL CEP 57035-030, resolvem, em comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

##### 1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

1.1 - A sociedade girará sob o nome empresarial MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA, e terá sede na Rua Quintino Bocaiuva nº 336 Pajuçara - Maceió/AL CEP 57030-005 e usará a expressão MG CONTABILIDADE, como nome fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

##### 2 - DO OBJETO SOCIAL

2.1 - A sociedade terá o seguinte objeto social: Atividades de contabilidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### 3 - DO CAPITAL SOCIAL

3.1 - O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do País

Sócio	%	Valor Unit R\$	Nº de Quotas	Valor R\$
Marcos Antônio Gomes de Oliveira	99	1,00	29.700	29.700,00
Rossana Aparecida Quintiliano Gomes	1	1,00	300	300,00
Total	100	1,00	30.000	30.000,00

CONFERE COM ORIGINAL

*H*

*[Signature]*

*[Signature]*

Rossana



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**

**MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA**

**CLÁUSULA QUARTA:**

**4 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

4.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à vendá, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**5 - DA RESPONSABILIDADE**

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6 - DA ADMINISTRAÇÃO**

6.1 - A administração será exercida pelos sócios **Sr. Marcos Antônio Gomes de Oliveira e Rossana Aparecida Quintillano Gomes** em conjunto ou isoladamente, aos quais compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7 - DO PRÓ-LABORE**

7.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, E LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

8.1 - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CONFERE COM ORIGINAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A SOCIEDADE MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 336 Pajuçara - Maceió-AL, CEP 57030-005, requer a V. Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra da condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MACEIÓ-AL, 20 de julho de 2011.

*Marcos Antônio Gomes de Oliveira*  
Marcos Antônio Gomes de Oliveira

*Rossana Aparecida Quintiliano Gomes*  
Rossana Aparecida Quintiliano Gomes

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <i>21/07/11</i>  <i>Benedito Manoel Vieira</i> Analista de Contrato JUCAL	Etiqueta de registro
---	----------------------

*[Handwritten signatures and marks]*  
CONFERE COM ORIGINAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

065  
F.L.S.

MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

13.1 - A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 01 de julho de 2011.

*Marcos Antônio Gomes de Oliveira*

Marcos Antônio Gomes de Oliveira

*Rossana Aparecida Quintilliano Gomes*

Rossana Aparecida Quintilliano Gomes

   
CONFERE COM ORIGINAL.

*A*

*A*  
*João*

*[Handwritten signature]*



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**

**MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA**

**CLÁUSULA NONA:**

**9 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

9.1 - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10 - DO PRAZO**

10.1 - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11 - DO DESIMPEDIMENTO**

11.1 - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

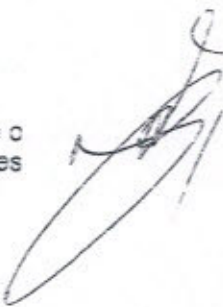



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12 - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Maceió, desde Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

  
**CONFERE COM ORIGINAL**



  
\*  
  
  




**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA ME.**

Marcos Antonio Gomes de Oliveira , brasileiro, natural de Maceió (AL), casado, contador, portador da carteira de identidade nº 753.763 SSP/AL e CPF nº 470.321.464-49, residente e domiciliado em Maceió/AL, na Rua Desportista Humberto Guimarães, 447, Apt 401 – Edifício Safira - Bairro Ponta Verde e CEP 57035-030;

Rossana Aparecida Quintiliano Gomes , brasileira, natural de Maceió (AL), casada, assistente social, portador da carteira de identidade nº 99001315837 SSP/AL e CPF nº 482.911.024-49, residente e domiciliado em Maceió/AL, na Rua Desportista Humberto Guimarães, 447, Apt 401 – Edifício Safira - Bairro Ponta Verde - CEP 57035-030;

Unicos sócios da Sociedade Limitada, Marcos Gomes Contabilidade Ltda Me , constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE 27200509716, com sede na cidade de Maceió ,na Rua Quintino Bocaiuva, nº 336, Pajuçara, CEP 57 030-005 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 14.309.526/0001-62, tem entre si, justo e contratado, esta 1ª. (primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**1ª - DA ALTERAÇÃO DE SOCIOS:**

Neste ato sai da sociedade: **Rossana Aparecida Quintiliano Gomes** , brasileira, natural de Maceió (AL), casada, assistente social, portador da carteira de identidade nº 99001315837 SSP/AL e CPF nº 482.911.024-49, residente e domiciliado em Maceió/AL, na Rua Desportista Humberto Guimarães, 447, Apt 401 – Edifício Safira - Bairro Ponta Verde - CEP 57035-030 a partir desta data fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário Unipessoal.

**2ª - DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil cotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, pertencentes a Marcos Antonio Gomes de Oliveira, único sócio da Empresa Marcos Gomes Contabilidade Ltda Me

CONFERE COM ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICADO E REGISTRO EM 05/12/2016 12:18 SOB Nº 2016023444.  
PARTICULAR: 160234453 DE 18/11/2016. CODIGO DE VERIFICACAO:  
1100240547 NIRE: 27200509716  
MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA - ME

JUCEAL

Edvaldo Motaiano de Lima  
SECRETARIO-GERAL  
MACEIO 05/12/2016  
www.fecilita.al.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA ME.

3º - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, respondendo por elas Marcos Antonio Gomes de Oliveira.

4º - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercera administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

5º - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Maceió-Al, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 01 (uma) via de igual teor e forma

Maceió, 31 de outubro de 2016.

  
Marcos Antonio Gomes de Oliveira

  
Rossana Aparecida Quintilliano Gomes

Rossana Aparecida Quintilliano Gomes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/12/2016 12:18 SOB Nº 20160233453.  
PROTARCA: 160233453 DE 18/11/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602748347. NIRE: 27200509716.  
MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA - ME

JUCEAL

Rivaldo Malerano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIO, 05/12/2016  
www.facilita.al.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO PARA EIRELI

MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, alagoano, casado, Contador, CPF 470.321.464-49, RG 753763 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, 447 Aptº 401 Edifício Safira, Ponta Verde, Maceió – AL CEP 57035-030, na condição de único sócio da sociedade MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA ME, Rua Quintino Bocaiuva 336 – Pajuçara, Maceió – AL, CEP 57030-005, Nire 27200509716 e CNPJ 14.309.526/0001-62, resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser, MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo da Sociedade Limitada, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

   
CONFERE COM ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 16:28 SOB Nº 2016024774.  
PROTOCOLO: 160264774 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700176844. NIRE: 27600212125.  
MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 16/01/2017  
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, alagoano, casado, Contador, CPF 470.321.464-49, RG 753763 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, 447 Aptº 401 Edifício Safira, Ponta Verde, Maceió - AL CEP 57035-030, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial: MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI e terá sede e domicílio na Rua Quintino Bocaiuva 336, Paluçara, Maceió - AL, CEP 57030-005.

Cláusula 2ª - O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª - O objeto social é atividades de contabilidade.

Cláusula 4ª - O prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - A administração da empresa será exercida por MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de total administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

Cláusula 6ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

*[Handwritten signature]*  
**CONFERE COM ORIGINAL.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 16:28 SOB Nº 20162264774.  
PROTOCOLO: 160264774 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700170844. NIRE: 27600212125.  
MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 16/01/2017  
www.facilita.al.gov.br



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR  
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



Maceió, 08 de dezembro de 2016

2º DISTRITO

*Marcos Antonio Gomes de Oliveira*

Marcos Antonio Gomes de Oliveira

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Conquistador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -  
FONE: 3337.5728  
RUA LUCIO SAMPONIO FALCÃO - OFICINA  
ROBERTO WAGNER SOBRINHO JUNIOR - SUBSÍDIO 6162  
ANTÔNIO DOMINGOS DE OLIVEIRA  
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrivã

*Em testemunho*  
Maceió, 08 de janeiro de 2017  
da vs. data

CONFERE COM ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 16:28 SOB Nº 20160264771  
PROTOCOLO: 160264774 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700170844. NIRE: 27600212125.  
MARCOS GOMES CONTABILIDADE SIRRELI  
Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 16/01/2017  
www.facilita.al.gov.br

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**Certidão Simplificada para Sociedades Anônimas Abertas/Fechadas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI - ME

Natureza Jurídica : 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)  
 27600212125

C.N.P.J  
 1439952600162

Data de Arquivamento do Ato  
 Constitutivo  
 15/09/2011

Data de Início de Atividades  
 15/09/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)  
 RUA QUITINO BOCAIUA, 336, PAJUCARA, MACEIÓ - 57030005 - Alagoas

Objeto Social  
 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

Capital Social  
 R\$ 120.000,00 ( Cento e Vinte Mil Reais )

Microempresa ou Empresa de  
 Pequeno Porte  
 SIM

Prazo de Duração  
 Indeterminado

Capital Integralizado  
 R\$ 120.000,00 ( Cento e Vinte Mil Reais )

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF

MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA

Término Mandato

XX/XX/XXXXX

Cargo

MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA

XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento

Data: 16/01/2017 00:00:00 Número: 20160264782

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação  
 REGISTRO ATIVO

Status  
 XXXXXXXXXXXXX

Numero Protocolo



180040111

Local, Data

Maceió, terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 as 10:8:56

Se Impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Data de Arquivamento do Ato

Data de Início de Atividades

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO V

073  
FLS.

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Marcos Gomes Contabilidade EIRELI-ME, CNPJ Nº14.309.526/0001-62, sediada a Rua Quintino Bocaiúva, 336 Pajuçara, por intermédio de seu representante legal o Senhor Marcos Antônio Gomes de Oliveira, portador do Registro Geral nº.753.763 SSP/AL e CPF nº470.321.464-49, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 009/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Maceió/AL, 28 de fevereiro de 2018.

  
**Marcos Antonio Gomes de Oliveira**  
C.P.F. 470.321.464-49  
Proprietário

Rua: Quintino Bocaiúva, Nº 336 - Pajuçara  
Maceió - AL - CEP.: 57030-005 - Fone/Fax: 0XX (82) 3231-6239  
CNPJ 14.309526/0001-62 EMAIL: marcosgomescontabilidade@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Marcos Gomes Contabilidade EIRELI-ME, CNPJ Nº14.309.526/0001-62, sediada a Rua Quintino Bocaiúva, 336 Pajuçara, por intermédio de seu representante legal o Senhor Marcos Antônio Gomes de Oliveira, portador do Registro Geral nº.753.763 SSP/AL e CPF nº470.321.464-49, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 009/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió/AL, 28 de fevereiro de 2018.

  
**Marcos Antonio Gomes de Oliveira**  
C.P.F. 470.321.464-49  
Proprietário

Rua: Quintino Bocaiúva, Nº 336 - Pajuçara  
Maceió - AL - CEP.: 57030-005 - Fone/Fax: OXX (82) 3231-6239  
CNPJ 14.309526/0001-62 EMAIL: marcosgomescontabilidade@gmail.com



074  
FLS.



Pregão presencial 09/2018

**DECLARAÇÃO**

078  
FLS.

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

A empresa Marcos Gomes Contabilidade EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 14.309.526/0001-62, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, 336 – Pajuçara - Maceió/AL, através de sua contadora Gilma Lima Caldas, CRC nº 006041/O-7AL DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido conforme art. 42 a 49.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de dezembro de 2006.

Maceió, 28 de fevereiro de 2018.

*Marcos Antonio Gomes de Oliveira*  
**Marcos Antonio Gomes de Oliveira**  
C.P.F. 470.321.464-49  
Proprietário

*Gilma Lima Caldas*  
**Gilma Lima Caldas**  
CRC nº 006041/O-7AL

Rua: Quintino Bocaiúva, Nº 336 – Pajuçara  
Maceió – AL – CEP.: 57030-005 - Fone/Fax: OXX (82) 3231-6239  
CNPJ 14.309526/0001-62 EMAIL: marcosgomescontabilidade@gmail.com

*[Handwritten signature]*



Envelope "A" - Proposta de preços  
Município de São Luís do Quitunde/AL  
Pregão Presencial Nº 009/2018

Registro de preços - menor preço global  
Data 28/02/2018 - 08:00 (oitó) horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA CONSULTORIA  
CONTÁBIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE  
Licitante: MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI-ME  
CNPJ: 14.309.526/0001-62



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

## Proposta comercial

071  
FLS.

### Proponente:

Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, Assistência e Consultoria Contábil

Ao Município de São Luís de Quitunde.

Referência: Prestação de serviços de assessoria, assistência e consultoria contábil a prefeitura.

## PROPOSTA

Planilha de preços:

Item	Descrição dos Serviços	Unitário	Global	Valor Proposto
01	1. Escrituração das receitas e despesas; 2. Análise dos relatórios contábeis; 3. Transmissão dos dados para o Tribunal de Contas do Estado; 4. Envio dos dados da secretaria municipal de Saúde para o Ministério da Saúde através do SIOPS; 5. Envio dos dados da secretaria municipal de Educação para o Ministério da Educação através do SIOPE; 6. Envio dos dados da Administração municipal para a STN. 7. Elaboração dos balancetes mensal 8. Elaboração dos relatórios resumido de execução orçamentária 9. Elaboração dos relatório de	16.000,00 MENSAIS	192.000,00 ANUAL	192.000,00

Rua: Quintino Bocaiúva, Nº 336 - Pajuçara  
Maceió - AL - CEP.: 57030-005 - Fone/Fax: 0XX (82) 3231-6239  
CNPJ 14.309526/0001-62 EMAIL: marcosgomescontabilidade@gmail.com

# Marcos Gomes - Contabilidade EIRELI-ME

gestão fiscal 10.Elaboração do PPA 11.Elaboração da LDO 12.Elaboração da LOA 13. Elaboração do Balanço Anual				
<b>Valor global do lote</b>				<b>192.000,00</b>

018  
FLS.

Valor por extenso: cento e noventa e dois mil reais.

Esta proposta é valida por 60 dias

\*A proposta de preços inclui todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Maceió, 28 de fevereiro de 2018.

  
Marcos Antonio Gomes de Oliveira

Marcos Antonio Gomes de Oliveira

Proprietário

CPF 470.321.464-49

RG 753.763 SSP/AL

CNPJ 14.309.526/0001-62

MARCOS GOMES CONTABILIDADE  
EIRELI - ME

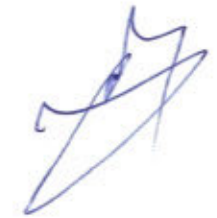
Rua Quintino Bocaiuva, 336

Pajuçara - CEP: 57030-005

Maceió - AL

Rua: Quintino Bocaiuva, Nº 336 - Pajuçara  
Maceió - AL - CEP: 57030-005 - Fone/Fax: 0XX (82) 3231-6239  
CNPJ 14.309526/0001-62 EMAIL: marcosgomescontabilidade@gmail.com











PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

**DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E  
INÍCIO DOS SERVIÇOS**

A Marcos Gomes Contabilidade EIRELI-ME, CNPJ Nº14.309.526/0001-62, sediada a Rua Quintino Bocaiúva, 336 Pajuçara, por intermédio de seu representante legal o Senhor Marcos Antônio Gomes de Oliveira, portador do Registro Geral nº.753.763 SSP/AL e CPF nº470.321.464-49, DECLARA, sob as penas da lei, que caso venha a sagrar-se vencedora do presente processo licitatório, possui todas as condições para início de todos os serviços nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial Nº009/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Maceió/AL, 28 de fevereiro de 2018.

*Marcos Antônio Gomes de Oliveira*  
**Marcos Antônio Gomes de Oliveira**  
C.P.F. 470.321.464-49  
Proprietário

Rua: Quintino Bocaiúva, Nº 336 - Pajuçara  
Maceió - AL - CEP.: 57030-005 - Fone/Fax: 0XX (82) 3231-6239  
CNPJ 14.309526/0001-62 EMAIL: marcosgomescontabilidade@gmail.com

*[Handwritten signatures and initials]*

Envelope "B" – Documentos de habilitação  
Município de São Luís do Quitunde/AL  
Pregão Presencial Nº 009/2018  
Registro de preços - menor preço global  
Data 28/02/2018 08:00 (oito) horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA CONSULTORIA  
CONTÁBIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE  
Licitante: MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI-ME  
CNPJ: 14.309.526/0001-62



# Marcos Gomes - Contabilidade EIRELI-ME

Pregão presencial 09/2018

## Lista de Colaboradores



### Fornecedor:


Marcos Gomes Contabilidade EIRELI - ME

\*Antonio Candido de Albuquerque Junior, CPF 277.731.594-91 RG 399.880 SSP/AL e CRC 006558/O-7 AL

\* Inacia Eliane Gomes de Oliveira, CPF 411.517.714-49 RG 621.367 SSP/AL e CRC 8345/O-7

\*Marcos Antônio Gomes de Oliveira, CPF 470.321.464-49 RG 470.321.464-49 e CRC 04653/O-7

Maceió, 28 de fevereiro de 2018

  
Marcos Antônio Gomes de Oliveira  
CPF 470.321.464-49  
Proprietário

Rua: Quintino Bocaiúva, Nº 336 - Pajuçara  
Maceió - AL - CEP.: 57030-005 - Fone/Fax: OXX (82) 3231-6239  
CNPJ 14.309526/0001-62 EMAIL: marcosgomescontabilidade@gmail.com



Termo de Abertura

Livro Diário

Número: 05 Folhas: 01

Contém este livro, 147 folhas, numeradas eletronicamente por processamento de dados e seguidamente do No. 01 ao No. 147 e servirá para os lançamentos das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa..... :MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI ME

Endereço..... :RUA QUINTINO BOCAIUVA, 336

Bairro..... :PAJUÇARA

Cidade..... :MACEIÓ

Estado..... :AL

Registro na Junta..... :27600212125

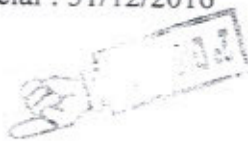
Data de Arquivamento..... :15/09/2011

Inscrição no CNPJ..... :14.309.526/0001-62

Inscrição Municipal..... :901076147

Encerramento do Exercício Social : 31/12/2016

MACEIÓ, 01/01/2016



MARCOS ANTONIO G. DE OLIVEIRA  
TITULAR  
C.P.F.: 470.321.464-49

GILMA CALDAS DE AZEVEDO  
CONTADOR CRC: 6041-O-2  
C.P.F.: 842.746.204-25



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS  
Termo de Autenticação 17/001001-5

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MACEIÓ

10 JUL, 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETARIO-GERAL

José Correia Torres  
P/ Secretário Geral  
PORTARIA Nº 047/2016  
JUCEAL



# Balanco Patrimonial

Folha: 144

Empresa: Marcos Gomes Contabilidade EIRELI - ME - CNPJ: 14.309.526/0001-62

Fortes Contábil

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, Complemento: , N.º: 336, Bairro: Pajuçara, Cidade: Maceió, Estado: AL, CEP: 57030005, Telefone: (82) 32312639

NIRE: 27600212125 - Data: 15/09/2011

Conta	Descrição	31/12/2016
1	*** Ativo ***	267.901,64 D
1.01	Ativo Circulante	267.901,64 D
1.01.01	Disponibilidades	217.901,64 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	3.224,02 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	3.224,02 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.224,02 D
1.01.01.02	Bancos	214.677,62 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	214.677,62 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil - CC 29.292-3	112.037,00 D
1.01.01.02.01.0003	Banco do Brasil Conta Aplicação 50 mil	102.640,62 D
1.01.03	Clientes	50.000,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	50.000,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	50.000,00 D
1.01.03.01.01.0002	Prefeitura de Porto de Pedras	15.000,00 D
1.01.03.01.01.0003	Prefeitura de São Luiz do Quitunde	15.000,00 D
1.01.03.01.01.0006	Prefeitura de Batalha	15.000,00 D
1.01.03.01.01.0013	Previdencia de Porto de Pedras	5.000,00 D
Total Ativo		267.901,64 D

Data de Encerramento: 31/12/2016

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 267.901,64 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Maceió-AL, 31 de Dezembro de 2016

Marcos Antonio Gomes de Oliveira

Titular  
470.321.464-49  
753.763 SSP/AL

Gilma Caldas de Azevedo

Contadora  
842.746.204-25  
1.228.288 AL  
6041/AL

*[Handwritten signatures and marks]*



## Balanco Patrimonial

Folha: 145

Empresa: Marcos Gomes Contabilidade EIRELI - ME - CNPJ: 14.309.526/0001-62

Fortes Contábil

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, Complemento: , N.º: 336, Bairro: Pajuçara, Cidade: Maceió, Estado: AL, CEP: 57030005, Telefone: (82) 32312639


NIRE: 27600212125 - Data: 15/09/2011

Conta	Descrição	31/12/2016
2	*** Passivo ***	267.901,64 C
2.01	Passivo Circulante	36.419,64 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	36.419,64 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	31.419,64 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.456,07 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	326,68 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	306,39 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	823,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	29.963,57 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	4.526,37 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	25.437,20 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	5.000,00 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	5.000,00 C
2.01.01.09.01.0002	Prev. da Barra de Santo Antonio	5.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	231.482,00 C
2.07.01	Capital Realizado	30.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	30.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	30.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	201.482,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	201.482,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	201.482,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	201.482,00 C
Total Passivo		267.901,64 C

Data de Encerramento: 31/12/2016

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 267.901,64 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

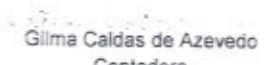
Maceió-AL, 31 de Dezembro de 2016

  
Marcos Antonio Gomes de Oliveira

Titular

470.321.484-49

753.763 SSP/AL

  
Gilma Caldas de Azevedo

Contadora

842.746.204-25

1.228.288 AL

6041/AL





### Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: Marcos Gomes Contabilidade EIRELI - ME - CNPJ: 14.309.526/0001-62  
NIRE: 27600212125 - Data: 15/09/2011

Folha: 146  
Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0001 - MG; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, Complemento: , N.º: 336, Bairro: Pajuçara, Cidade: Maceió, Estado: AL, CEP: 57030005, Telefone: (82) 32312639

Conta	Descrição	01/01/2016 a 31/12/2016
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.198.200,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.198.200,00
010.01.03	Vendas de Serviços	2.198.200,00
(-) 020	Deduções da Receita	329.475,53
020.01	Impostos Faturados	329.475,53
020.01.05	Simples	329.475,53
(=) 030	Receita Líquida	1.868.724,47
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.188.789,93
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	1.171.876,89
040.03	Custo dos Serviços Prestados	16.913,04
(=) 060	Lucro Bruto	679.934,54
(-) 070	Despesas Operacionais	453.996,34
070.01	Despesas Administrativas	450.795,33
070.02	Despesas com Vendas	340,00
070.03	Despesas Tributárias	4.931,01
070.04	Resultado Financeiro	(2.070,00)
070.04.01	Receitas Financeiras	(3.444,99)
070.04.02	Despesas Financeiras	1.374,99
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	225.938,20
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	225.938,20
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	225.938,20

Maceió-AL, 31 de Dezembro de 2016

*Marcos Antonio Gomes de Oliveira*  
Marcos Antonio Gomes de Oliveira  
Titular  
470.321.464-49  
753.763 SSP/AL

*Gilma Caldas de Azevedo*  
Gilma Caldas de Azevedo  
Contadora  
842.746.204-25  
1.228.288 AL  
6041/AL

*[Handwritten initials]*

*[Large handwritten signature]*

Termo de Encerramento

Livro Diário

Número: 05 Folhas: 147

Contém este livro, 147 folhas, numeradas eletronicamente por processamento de dados e seguidamente do No. 01 ao No. 147 e serviu para os lançamentos das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa..... :MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA ME

Endereço..... :RUA QUINTINO BOCAIUVA, 336

Bairro..... :PAJUÇARA

Cidade..... :MACEIÓ

Estado..... :AL

Registro na Junta..... :27600212125

Data de Arquivamento..... :15/09/2011

Inscrição no CNPJ..... :14.309.526/0001-62

Inscrição Municipal..... :901076147

Encerramento do Exercício Social : 31/12/2016

José Correia Torres  
P/ Secretário Geral  
PORTARIA N° 047/2015  
JUCEAL

10 JUL 2017

MACEIÓ, 31/12/2016

-----  
MARCOS ANTONIO G. DE OLIVEIRA  
TITULAR  
C.P.F.: 470.321.464-49

-----  
GILMA CALDAS DE AZEVEDO  
CONTADOR CRC: 6041/O-2  
C.P.F.: 842.746.204-25



## Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 31/01/2018

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 14.309.528/0001-62

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI - ME

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 15/09/2011

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

## Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

## Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

## Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

## Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

088  
FLS.

**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL**

27861/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA** que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELE-ME**, CPF/CNPJ N° 14.309.526/0001-62 . Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) às 10:32:53.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço ([www.trf5.jus.br/](http://www.trf5.jus.br/)), por meio do código de validação abaixo.
- Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

H

✓

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:  
8-2115-1303-0





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA**, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELE-ME**, CPF/CNPJ N° 14.309.526/0001-62. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) às 10:40:53.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço ([www.trf5.jus.br/](http://www.trf5.jus.br/)), por meio do código de validação abaixo.
- c) Não foram consultados processos sigilosos.
- d) Foram consultados processos em tramitação e baixados.
- e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

  
  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:  
8-3115-1318-0



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS**

2080/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA** que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** ou **CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** contra **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELE-ME**, CPF/CNPJ N° **14.309.526/0001-62**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) às 10:51:59.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço ([www.trf5.jus.br/](http://www.trf5.jus.br/)), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-1115-1337-2





31/01/2018

002178746

091  
FLS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****CÍVEL****CERTIDÃO Nº: 002178746**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

**MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELE - ME**, residente na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 336, PAJUÇARA, CEP: 57030-005, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 14.309.526/0001-62 \*\*\*\*\*

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES CÍVEIS** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

## Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A pesquisa não abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA**;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018 às 11h18min.

PEDIDO Nº:

002178746





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

## CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 002178677

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELE - ME, residente na RUA QUINTINO BOCAIUVA, PAJUÇARA, CEP: 57030-005, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 14.309.526/0001-62 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CRIMINAIS com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, ressalvadas as observações abaixo.

## Observações:

- 1 - Nos termos da Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ a certidão judicial criminal será negativa;
- I - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei n. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida;
- II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
- III - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação;
- 2 - A pesquisa abrange eventuais ações penais relativas a crimes militares;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada;
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018 às 10h59min.

PEDIDO Nº:

002178677







## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**EXECUÇÃO FISCAL**

CERTIDÃO Nº: 002178683

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELE - ME, residente na RUA QUINTINO BOCAIUVA, PAJUÇARA, CEP: 57030-005, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 14.309.526/0001-62 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

## Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 3 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 4 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 5 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018 às 11h01min.

PEDIDO Nº:

002178683



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

094  
FLS.

A Marcos Gomes Contabilidade EIRELI-ME, CNPJ Nº 14.309.526/0001-62, sediada a Rua Quintino Bocaiúva, 336 Pajuçara, por intermédio de seu representante legal o Senhor Marcos Antônio Gomes de Oliveira, portador do Registro Geral nº.753.763 SSP/AL e CPF nº470.321.464-49, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 009/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Maceió/AL, 28 de fevereiro de 2018.

  
**Marcos Antonio Gomes de Oliveira**  
C.P.F. 470.321.464-49  
Proprietário

Rua: Quintino Bocaiúva, Nº 336 - Pajuçara  
Maceió - AL - CEP.: 57030-005 - Fone/Fax: 0XX (82) 3231-6239  
CNPJ 14.309526/0001-62 EMAIL: marcosgomescontabilidade@gmail.com







**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A Marcos Gomes Contabilidade EIRELI-ME, CNPJ Nº14.309.526/0001-62, sediada a Rua Quintino Bocaiúva, 336 Pajuçara, por intermédio de seu representante legal o Senhor Marcos Antônio Gomes de Oliveira, portador do Registro Geral nº.753.763 SSP/AL e CPF nº470.321.464-49, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 009/2018, realizado pelo MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió/AL, 28 de fevereiro de 2018.

  
**Marcos Antonio Gomes de Oliveira**  
C.P.F. 470.321.464-49  
Proprietário

Rua: Quintino Bocaiúva, Nº 336 - Pajuçara  
Maceió - AL - CEP.: 57030-005 - Fone/Fax: 0XX (82) 3231-6239  
CNPJ 14.309526/0001-62 EMAIL: marcosgomescontabilidade@gmail.com





## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

Peço presente instrumento particular e na melhor forma de direito, Sr. Marcos Antonio Gomes de Oliveira, Brasileiro, Natural de Maceió-AL, casado, com regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 470.321.464-49, R.G 753.763 SSP / AL, residente na Rua Desp. Humberto Guimarães, nº 447 - Ap 401 - Safira; Ponta Verde, Maceió/AL CEP 57035-030 e Srª. Rossana Aparecida Quintilliano Gomes, Brasileira, Natural de Maceió/AL, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/04/1969, Assistente Social, CPF 48291102449, R.G 99001315837 SSP/AL, residente na Rua Desp. Humberto Guimaraes nº 447 - Ap 401 - Safira, Ponta Verde, Maceió/AL CEP 57035-030, resolvem, em comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### 1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

1.1 - A sociedade girará sob o nome empresarial MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA, e terá sede, na Rua Quintino Bocaiuva nº 336 Pajuçara - Maceió/AL CEP 57030-005 e usará a expressão MG CONTABILIDADE, como nome fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### 2 - DO OBJETO SOCIAL

2.1 - A sociedade terá o seguinte objeto social: Atividades de contabilidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### 3 - DO CAPITAL SOCIAL

3.1 - O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do País

Sócio	%	Valor Unit R\$	Nº de Quotas	Valor R\$
Marcos Antônio Gomes de Oliveira	99	1,00	29.700	29.700,00
Rossana Aparecida Quintilliano Gomes	1	1,00	300	300,00
Total	100	1,00	30.000	30.000,00

CONFERE COM ORIGINAL.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**

**MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA**

CLÁUSULA QUARTA:

**4 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

4.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA:

**5 - DA RESPONSABILIDADE**

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA:

**6 - DA ADMINISTRAÇÃO**

6.1 - A administração será exercida pelos sócios **Sr. Marcos Antônio Gomes de Oliveira e Rossana Aparecida Quintillano Gomes** em conjunto ou isoladamente, aos quais compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA SÉTIMA:

**7 - DO PRÓ-LABORE**

7.1 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore.

CLÁUSULA OITAVA:

**8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, E LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

8.1 - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CONFERE COM ORIGINAL

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE ALAGOAS

A SOCIEDADE MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA, estabelecida na Rua Quintino bocaíuva ,nº 336 Pajuçara - Maceió-AL, CEP 57030-005, requer a V. Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra da condição de **MICROEMPRESA** , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

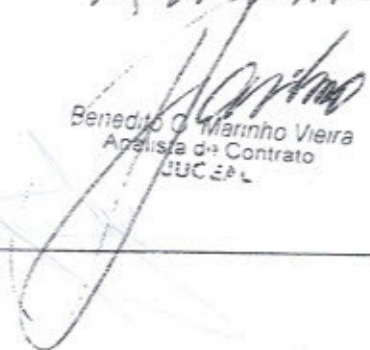
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MACEIÓ- AL, 20 de julho de 2011.

*Marcos Antônio Gomes de Oliveira*  
Marcos Antônio Gomes de Oliveira

*Rossana Aparecida Quintiliano Gomes*  
Rossana Aparecida Quintiliano Gomes

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>21/07/11</u>  Benedito O. Marinho Vieira Agente de Contrato JUCEAL	Etiqueta de registro
--	----------------------

JUNTA COMERCIAL

*A*

*Beard*

*[Handwritten signature]*



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

13.1 - A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14 - DAS OMISSÕES

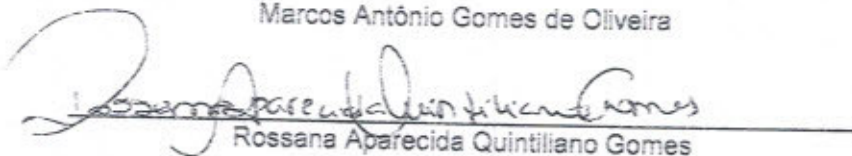
14.1 - Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 01 de julho de 2011.



Marcos Antônio Gomes de Oliveira



Rossana Aparecida Quintiliano Gomes

   
CONFERE COM ORIGINAL.







**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**

**MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA**

**CLÁUSULA NONA:**

**9 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

9.1 - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10 - DO PRAZO**

10.1 - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11 - DO DESIMPEDIMENTO**

11.1 - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(êm) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12 - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Maceió, desde Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

 CONFERE COM ORIGINAL.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA ME.**

Marcos Antonio Gomes de Oliveira , brasileiro, natural de Maceió (AL), casado, contador, portador da carteira de identidade nº 753.763 SSP/AL e CPF nº 470.321.464-49, residente e domiciliado em Maceió/AL, na Rua Desportista Humberto Guimarães, 447, Apt 401 – Edifício Safira - Bairro Ponta Verde e CEP 57035-030;

Rossana Aparecida Quintiliano Gomes , brasileira, natural de Maceió (AL), casada, assistente social, portador da carteira de identidade nº 99001315837 SSP/AL e CPF nº 482.911.024-49, residente e domiciliado em Maceió/AL, na Rua Desportista Humberto Guimarães, 447, Apt 401 – Edifício Safira - Bairro Ponta Verde - CEP 57035-030;

Únicos sócios da Sociedade Limitada, Marcos Gomes Contabilidade Ltda Me, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE 27200509716, com sede na cidade de Maceió, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 336, Pajuçara, CEP 57 030-005 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 14.309.526/0001-62, tem entre si, justo e contratado, esta 1ª. (primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**1ª - DA ALTERAÇÃO DE SOCIOS:**

Neste ato sai da sociedade: **Rossana Aparecida Quintiliano Gomes**, brasileira, natural de Maceió (AL), casada, assistente social, portador da carteira de identidade nº 99001315837 SSP/AL e CPF nº 482.911.024-49, residente e domiciliado em Maceió/AL, na Rua Desportista Humberto Guimarães, 447, Apt 401 – Edifício Safira - Bairro Ponta Verde - CEP 57035-030 a partir desta data fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário Unipessoal.

**2ª - DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil cotas) de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, pertencentes a Marcos Antonio Gomes de Oliveira, único sócio da Empresa Marcos Gomes Contabilidade Ltda Me

CONFERE COM ORIGINAL

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/12/2016 12:18 SOB Nº 20160234443.  
PARTICULAR: 160234453 DE 18/11/2016. CODIGO DE VERIFICACAO:  
1160234447 - NIRE: 27200509716.  
MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETARIO-GERAL  
MACEIO, 05/12/2016  
www.facilita.al.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA ME.

3º - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas , respondendo por elas Marcos Antonio Gomes de Oliveira.

4º - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercera administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).


5º - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Maceió-Al, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 01 (uma) via de igual teor e forma

Maceió, 31 de outubro de 2016.

  
Marcos Antonio Gomes de Oliveira

  
Rossana Aparecida Quintiliano Gomes

JUCEAL  
FUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2016 12:18 SOB Nº 20160233453.  
PROTUNDO: 190233453 DE 18/11/2016. CODIGO DE VERIFICACAO:  
11602748347. NIRE: 27200509716.  
MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA - ME  
Eduardo Malereno de Lima  
SECRETARIO-GERAL  
MACEIO, 05/12/2016  
www.fccal.al.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO PARA EIRELI**

MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, alagoano, casado, Contador. CPF 470.321.464-49, RG 753763 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, 447 Aptº 401 Edifício Safira, Ponta Verde, Maceió – AL CEP 57030-030, na condição de único sócio da sociedade MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA ME, Rua Quintino Bocaiuva 336 – Pajuçara, Maceió – AL, CEP 57030-005, Nire 27200509716 e CNPJ 14.309.526/0001-62, resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser, MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo da Sociedade Limitada, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

2

ROJ  
CONFERE COM ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 16:28 SOB Nº 2016024774.  
PROTOCOLO: 16024774 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700170844. NIRE: 27600212125.  
MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 16/01/2017  
www.facilita.al.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, alagoano, casado, Contador, CPF 470.321.464-49, RG 753763 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, 447 Aptº 401 Edifício Safira, Ponta Verde, Maceió – AL. CEP 57035-030, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial: **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI** e terá sede e domicilio na Rua Quintino Bocaiuva 336, Paçara, Maceió – AL, CEP 57030-005.

Cláusula 2ª – O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto social é atividades de contabilidade.

Cláusula 4ª – O prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da empresa será exercida por **MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de total administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

Cláusula 6ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CONFERE COM ORIGINAL

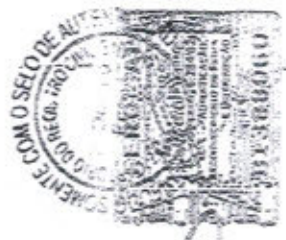


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 16:28 SOB Nº 20160264774.  
PROTOCOLO: 160264774 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700170844. NIRE: 27600212125.  
MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 16/01/2017  
www.facilita.al.gov.br



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR  
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



Maceió, 08 de dezembro de 2016

2º DISTRITO

*Marcos Antonio Gomes de Oliveira*

Marcos Antonio Gomes de Oliveira

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Conselheiro Leão, 788, Poço - Maceió - AL -  
Fone: (32) 3222.5700

RECEBI O POR EMPLACAMENTO DE MARCAS  
ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA

Maceió, 08 de janeiro de 2017  
Em testemunha  
Márcia Lucio Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto Ribeiro Falcão - Substituto 0462  
Edberto Weygnar Sanches Falcão - Substituto  
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrivão

CONFERE COM ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 16:28 SOB Nº 20160264774.  
PROTOCOLO: 160264774 DE 20/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700170844. NIRE: 27600212125.  
MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIO, 16/01/2017  
www.facilits.al.gov.br



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

CNPJ: 35.561.471/0001-53

Rua Projetada, nº 16/18 - CEP 57935-000 - Centro - Paripueira - Alagoas

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de participação em licitações, que a Empresa: MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA-ME, situada na Rua Quintino Bocaiuva nº 336 – Pajuçara – Maceió (AL), inscrita no CNPJ nº 14.309.526/0001-62, inscrita no CRC nº AL-001170/O-4, prestou serviços de consultoria e assessoria contábil nos exercícios de 2011 a 2016, para este Município, possuindo portanto, capacitação técnica e que a mesma foi responsável pela elaboração e assinatura dos balanços geral. Para maior Clarezza firmamos o presente atestado.

  
HAROLDO NASCIMENTO DA SILVA



Cartório do Registro Civil e Notas Av. Antônio Reinaldo, 301 - Centro Paripueira - AL - Fone (82) 3293-133	Prefeito
	Reconheço a(s) Firma(s) de <u>Haroldo Nascimento da Silva</u>
	Paripueira, <u>16/02/2018</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> <u>Joelma Campelo Santos do Nascimento</u> - Oficiala <input type="checkbox"/> <u>Cristina Campelo Santos do Nascimento</u> - Oficiala Substituta




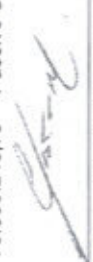
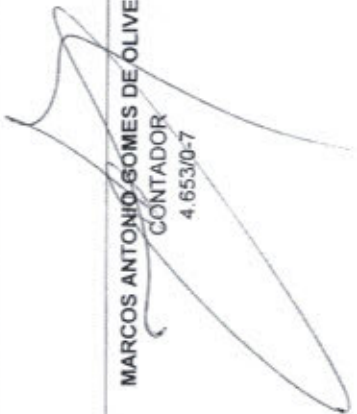







CNPJ: 13.561.471/0001-53  
 AV. MAJOR LUIZ CAVALCANTE, 147  
 CENTRO

**Anexo XIV - Balanco Patrimonial - Ativo / Passivo**  
**Lei N° 4.320/64**

		SOMA	0,00
<b>RESUMO</b>			
<b>SOMA DO ATIVO REAL</b>	<b>SOMA DO PASSIVO REAL</b>	11.262.797,28	605.457,26
<b>SALDO PATRIMONIAL:</b>			
<b>SOMO REAL DESCOBERTO</b>	<b>ATIVO REAL LIQUIDO</b>	0,00	10.657.340,02
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	11.262.797,28	11.262.797,28

		ATIVO COMPENSADO	PASSIVO COMPENSADO
<b>Ativo Compensado</b>		75.069.246,73	75.069.246,73
<b>CARLOS ABRAHÃO GÓMES DE MOURA</b> PREFEITO 310.104.154-68	<b>CARLOS ALBERTO TENÓRIO MOURA FILHO</b> SECRETÁRIO DE FINANÇAS 860.078.904-49		
<b>MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA</b> CONTADOR 4.653/0-7			

*A*



Estado de Alagoas  
 Prefeitura Municipal de Paripueira  
 Anexo XIV - Balanço Patrimonial  
 Exercício : 12/2016  
 Anexo 14, da Lei 4.320/64

ATIVO		PASSIVO	
R\$	R\$	R\$	R\$
FINANCEIRO	2.717.558,18	PASSIVO FINANCEIRO	2.621.155,17
CIRCUITADO	2.717.558,18	RESTOS A PAGAR	327.332,51
CIRCUITADO	0,00	RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
CIRCUITADO	133.681,90		
CIRCUITADO	2.583.876,28		
CIRCUITADO	0,00		
		DEPÓSITOS A PAGAR	2.293.822,66
		INSS - ADMINISTRAÇÃO	2.405,26
		ODONTOSERV - SAÚDE	30.204,53
		INSS - EDUCAÇÃO	247,96
		INSS - SAÚDE	3.627,89
		INSS - FUNDEB - 40%	5.428,01
		INSS - FUNDEB - 60%	23.906,78
		INSS - CÂMARA	475,40
		IRRF - ADMINISTRAÇÃO	327.915,44
		IRRF - EDUCAÇÃO	180.864,00
		IRRF - SAÚDE	763.813,74
		IRRF - ASSISTENCIA SOCIAL	20.702,42
		IRRF - CÂMARA	195,04
		IRRF - FUNDEB 40%	32.329,87
		IRRF - FUNDEB 60%	234.497,28
		ISS - ADMINISTRAÇÃO	77.778,57
		ISS - EDUCAÇÃO	144.245,35
		ISS - SAÚDE	218.957,13
		ISS - ASSISTENCIA SOCIAL	20.415,95
		ISS - CÂMARA	325,40
		ISS - FUNDEB 40%	44.089,60
		ISS - FUNDEB 60%	53.026,50
		SINDACS - ADMINISTRAÇÃO	8.962,34
		SINDACS - EDUCAÇÃO	37.394,02
		SINDACS - SAÚDE	4.796,22
		SINDACS - ASSISTENCIA SOCIAL	658,04
		SINTEAL - EDUCAÇÃO	3.592,32

4

*[Handwritten signature]*

Estado de Alagoas  
 Prefeitura Municipal de Paripueira  
 Anexo XIV - Balanço Patrimonial  
 Exercício 12/2016  
 Anexo 14. da Lei 4.320/64

A T I V O		P A S S I V O	
	R\$		R\$
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>19.268.115,70</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>31.366,68</b>
BENS MÓVEIS	5.498.584,52	PENSÃO ALIMENTICIA - ADMINISTRAÇÃO	12.778,37
BENS IMÓVEIS	5.924.924,21	PENSÃO ALIMENTICIA - EDUCAÇÃO	2.568,31
DÍVIDA ATIVA	7.844.606,97	PENSÃO ALIMENTICIA - SAÚDE	2.051,40
AÇÕES	0,00	PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	1.370,56
		TAXA	45,00
		DEPOSITO JUDICIAL	2.785,26
		<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>
<b>SOMA DO ATIVO REAL</b>	<b>21.985.673,88</b>	<b>SOMA DO PASSIVO REAL</b>	<b>2.621.155,17</b>
<b>RESERVO REAL DESCOBERTO</b>	<b>0,00</b>		<b>19.364.518,71</b>
<b>TOTAL</b>	<b>21.985.673,88</b>	<b>TOTAL</b>	<b>21.985.673,88</b>

ACF  
 CARLOS ABRAMÃO DE MOURA  
 PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO TENÓRIO MOURA FILHO  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DE ALIVEIRA  
 CONTADOR  
 CRC/PA. 4.653/0-7

4

110  
 FLS.






PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL



A Marcos Gomes Contabilidade EIRELI-ME, CNPJ Nº14.309.526/0001-62, sediada a Rua Quintino Bocaiúva, 336 Pajuçara, por intermédio de seu representante legal o Senhor Marcos Antônio Gomes de Oliveira, portador do Registro Geral nº.753.763 SSP/AL e CPF nº470.321.464-49, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 009/2018, realizado no MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió/AL, 28 de fevereiro de 2018.

*Marcos Antônio Gomes de Oliveira*  
**Marcos Antônio Gomes de Oliveira**  
C.P.F. 470.321.464-49  
Proprietário

*Handwritten initials*

Rua: Quintino Bocaiúva, Nº 336 - Pajuçara  
Maceió - AL - CEP.: 57030-005 - Fone/Fax: 0XX (82) 3231-6239  
CNPJ 14.309526/0001-62 EMAIL: marcosgomescontabilidade@gmail.com

*Handwritten signature*

112  
FLS.**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME ..... : MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA  
REGISTRO..... : AL-004653/O-7  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 470.321.464-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACEIÓ, 31.01.2018 as 12:31:07.

Válido até: 31.03.2018.

Código de Controle: 33944.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.

+ H



113  
FLS.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL**  
**DE SOCIEDADE**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.....: MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA ME  
NOME DE FANTASIA...: MG CONTABILIDADE  
REGISTRO.....: AL-001170/O-4  
CATEGORIA.....: SOCIEDADE  
CNPJ.....: 14.309.526/0001-62

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAL contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACEIÓ, 31.01.2018 as 13:11:35.

Válido até: 31.03.2018.

Código de Controle: 33946.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.


**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**
**ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL  
DE SOCIEDADE**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

**REGISTRO Nº AL-001170/O-4**
**VÁLIDO ATÉ: 31.03.2018**
**IDENTIFICAÇÃO:**

DENOMINAÇÃO..... : MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA ME  
 NOME DE FANTASIA... : MG CONTABILIDADE  
 CATEGORIA ..... : SOCIEDADE  
 CNPJ ..... : 14.309.526/0001-62  
 ENDEREÇO ..... : R QUINTINO BOCAIUVA, 336 - PAJUCARA - MACEIÓ - AL - 57030-005  
 ATIVIDADES : CONTABILIDADE

**TIŤULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
PF-000415/K-1	ROSSANA APARECIDA QUINTILIANO GOMES		SOCIO
AL-004653/O-7	MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MACEIÓ, 01.11.2017 as 15:53:27.

Válido até: 31.03.2018.

Código de Controle: 32947.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.





115  
FLS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 002178696**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

**MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELE - ME, residente na EUA QUINTINO BOCAIUVA, PAJUÇARA, CEP: 57030-005, Maceló - AL, vinculado ao CNPJ: 14.309.526/0001-62** \*\*\*\*\*

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

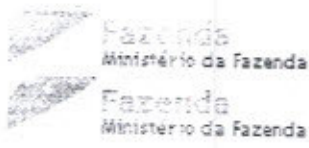
Maceló, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018 às 11h03min.

PEDIDO Nº:

002178696



116



### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.309.526/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/09/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MG CONTABILIDADE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R QUINTINO BOCAIUVA</b>	NÚMERO <b>336</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>57.030-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PAJUCARA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCOSGOMESCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(82) 3231-2639</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/09/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2018 às 10:38:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

418  
P.L.S.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI - ME**  
CNPJ: **14.309.526/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:04:18 do dia 31/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2018.

Código de controle da certidão: **F3CC.9103.80A8.82F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Superintendência da Receita Estadual

120  
FLS.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 14.309.526/0001-62

Nome/Contribuinte: MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 01/04/2018

Emitida às 10:17:55 do dia 31/01/2018

Código de controle da certidão: B50A-8F80-F828-4018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



121  
P.L.S.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14309526/0001-62  
**Razão Social:** MARCOS GOMES CONTABILIDADE LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MG CONTABILIDADE  
**Endereço:** R QUINTINO BOCAIUVA 336 / PAJUCARA / MACEIO / AL / 57030-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2018 a 01/03/2018

Certificação Número: 2018013111364854481276

Informação obtida em 09/02/2018, às 09:51:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.309.526/0001-62

Certidão nº: 143975917/2018

Expedição: 31/01/2018, às 11:23:16

Validade: 29/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.309.526/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signatures and initials]*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**Certidão Simplificada para Sociedades Anônimas Abertas/Fechadas e suas Filiais**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**Nome Empresarial**

MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI - ME

Natureza Jurídica : 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27600212125	C.N.P.J 14309526000162	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/09/2011	Data de Início de Atividades 15/09/2011
--	---------------------------	--	--

**Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)**

RUA QUITINO BOCAIUVA, 336, PAJUÇARA, MACEIÓ - 57030005 - Alagoas

**Objeto Social**

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

<b>Capital Social</b> R\$ 120.000,00 ( Cento e Vinte Mil Reais )	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> SIM	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 120.000,00 ( Cento e Vinte Mil Reais )		

**Diretoria/Término Mandato/Cargo**

Nome/CPF	Término Mandato	Cargo
MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	XX/XX/XXXXXX	
MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	XX/XX/XXXXXX	

**Último Arquivamento**

Data: 16/01/2017 00:00:00 Número: 20160264782

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação  
REGISTRO ATIVO  
Status  
XXXXXXXXXXXXXX

Numero Protocolo



180040111

Local, Data

Maceió, terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

*Edvaldo Maiorano de Lima*

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 as 10:8:56

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**ATA DA REUNIÃO – CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. OBJETO: **Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Consultoria Contábil, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de São Luis do Quitunde.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, Sr. Ená Miguel dos Santos Filho, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Iago Santos Lins de Albuquerque e Jean Nascimento dos Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 017/2018 de 02 de janeiro de 2018, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade ao Prélío Licitatório cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Consultoria Contábil, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de São Luis do Quitunde**, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº. 009/2018. Preliminarmente, foi constatada a participação de apenas 01 (uma) empresa interessada, o Pregoeiro esperou por mais 30 (trinta) minutos para poder iniciar a sessão, mesmo assim outras empresas não apareceram, e seguindo com os trabalhos foi aberta a sessão e destacada a seguir: **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRIELI - ME**, C.N.P.J. sob o nº 14.319.526/0001-62, representada pelo Sr. Marcos Antonio Gomes de Oliveira, portador do CPF nº 470.321.464-49 e RG sob o nº 753.763 SSP/AL. Iniciada a fase de credenciamento, que por sinal ocorreu de forma célere e tranqüila, mediante a análise dos documentos apresentados pelo representante da empresa interessada, restou constatado que se cumpriu de forma satisfatória as exigências do Instrumento Convocatório sendo declarada CRENCIADA. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" da licitante, relativos respectivamente a proposta de preços e aos documentos de habilitação. Procedidas às rubricas nos fechos do envelope "A" (Propostas de Preços) pelo presente, este foi aberto, sendo distribuída a respectiva proposta ofertada pela licitante ao presente, que em seguida procedeu à sua rubrica e análise. Em seguida foi franqueada a palavra ao representante que nada teve a alegar, sendo solicitado que fosse consignado em ata. Assim, nada tendo a apresentar a licitante, passou o Pregoeiro e Equipe de Apoio para análise, sendo considerada CLASSIFICADA a proposta da empresa **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRIELI - ME** por estar de acordo com o Instrumento Convocatório. A mesma após julgada foi classificada para o Subgrupo Único, Item 01 com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Uma vez classificada a proposta, o Pregoeiro iniciou a etapa de lances, tentando negociar com a empresa um melhor preço, conforme subitem 7.16, conforme solicitada a negociação a empresa apresentou o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando a proposta no valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Finalizados os lances verbais foi constatado o seguinte resultado: a licitante **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRIELI - ME**, venceu a disputa para o Itemndo subgrupo único. Encerrada a fase dos lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de habilitação da empresa vencedora.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email: [prefeiturapl.slq@gmail.com](mailto:prefeiturapl.slq@gmail.com)







126  
P.S.


ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10


Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que passou a palavra a licitante, a qual nada teve a alegar. Encerrada a fase dos lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de habilitação da empresa vencedora. Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que passou a palavra as licitantes, as quais nada tiveram a alegar. Passada a palavra a esta Comissão, que, das suas verificações constatou que a empresa **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRIELI - ME**, atendeu aos requisitos de habilitação, declarando-a HABILITADA. Assim sendo, o Pregoeiro indagou as presentes se concordavam com os resultados dos trabalhos e se desejariam abrir mão da intenção de recursos, no momento em que as mesmas não manifestaram interesse em interpor recurso. Nesse passo, ADJUDICO os itens do subgrupo único a Licitante **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRIELI - ME** Assim, encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

  
Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Equipe de Apoio

  
Jean Nascimento dos Santos  
Equipe de Apoio

Licitantes:

  
**MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRIELI - ME**  
Marcos Antonio Gomes de Oliveira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
**Proposta comercial Readequada**

126  
F.1

**Proponente:**

Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, Assistência e Consultoria Contábil

Ao Município de São Luís de Quitunde.

Referência: Prestação de serviços de assessoria, assistência e consultoria contábil a prefeitura.

## PROPOSTA

Planilha de preços:

Item	Descrição dos Serviços	Unitário	Global	Valor Proposto
01	1.Escrituração das receitas e despesas; 2.Análise dos relatórios contábeis; 3. Transmissão dos dados para o Tribunal de Contas do Estado; 4.Envio dos dados da secretaria municipal de Saúde para o Ministério da Saúde através do SIOPS; 5.Envio dos dados da secretaria municipal de Educação para o Ministério da Educação através do SIOPE; 6.Envio dos dados da Administração municipal para a STN. 7.Elaboração dos balancetes mensal 8.Elaboração dos relatórios resumido de execução orçamentária 9.Elaboração dos relatório de	15.000,00 MENSAIS	180.000,00 ANUAL	180.000,00

Rua: Quintino Bocaiuva, Nº 336 - Pajuçara  
Maceió - AL - CEP.: 57030-005 - Fone/Fax: 0XX (82) 3231-6239  
CNPJ 14.309526/0001-62 EMAIL: marcosgomescontabilidade@gmail.com



# Marcos Gomes - Contabilidade EIRELI-ME

gestão fiscal 10. Elaboração do PPA 11. Elaboração da LDO 12. Elaboração da LOA 13. Elaboração do Balanço Anual				
<b>Valor global do lote</b>				<b>180.000,00</b>


107  
P.L.S.

Valor por extenso: cento e oitenta mil reais.

Esta proposta é válida por 60 dias

\*A proposta de preços inclui todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Maceió, 28 de fevereiro de 2018.

  
**Marcos Antonio Gomes de Oliveira**  
Proprietário  
CPF 470.321.464-49  
RG 753.763 SSP/AL

**CNPJ 14.309.526/0001-62**

**MARCOS GOMES CONTABILIDADE  
EIRELI - ME**

Rua Quintino Bocaiuva, 336  
Pajuçara - CEP: 57030-005  
Maceió - AL

Rua: Quintino Bocaiuva, Nº 336 - Pajuçara  
Maceió - AL - CEP: 57030-005 - Fone/Fax: 0XX (82) 3231-6239  
CNPJ 14.309526/0001-62 EMAIL: marcosgomescontabilidade@gmail.com





428  
P.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**INTERESSADO:** Gabinete da Prefeita

**ASSUNTO:** Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

### RELATÓRIO DE FINAL

#### 1. DO OBJETO

1.1 Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Consultoria Contábil, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de São Luis do Quitunde.

#### 2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A licitação foi amplamente divulgada sendo veiculados os avisos na Sede do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, DOU e DOE no dia 14 de fevereiro de 2018 do corrente ano, em conformidade com as disposições legais.

#### 3. EMPRESA QUE COMPARECEU AO CERTAME

3.1 **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRIELI - ME**, C.N.P.J. sob o nº 14.319.526/0001-62, representada pelo Sr. Marcos Antonio Gomes de Oliveira, portador do CPF nº 470.321.464-49 e RG sob o nº 753.763 SSP/AL.

#### 4. DA SESSÃO DE ABERTURA

- 4.1 A sessão de abertura do certame licitatório, realizado no dia 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 08:00 (oito) horas, o Pregoeiro esperou por mais 30 (trinta) minutos para poder iniciar a sessão, mesmo assim outras empresas não apareceram.
- 4.2 Iniciou com as análises e rubricas dos documentos para o credenciamento do representante da licitante que foi devidamente credenciado por atender aos requisitos do Edital.
- 4.3 Em seguida foram recebidos os envelopes das “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” da licitante, procedendo-se as rubricas e aberturas dos mesmos.

#### 5. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

- 5.1 Aberto o envelope “A”, “Proposta de Preços”, Assim, nada tendo a apresentar a licitante, passou o Pregoeiro e Equipe de Apoio para análise, sendo consideradas CLASSIFICADA a proposta da empresa **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRIELI - ME**, por estar de acordo com o Instrumento Convocatório. A mesma após julgada foi classificadas conforme planilha em anexo.
- 5.2 Uma vez classificada a proposta, iniciou a etapa de lances, momento em que o Pregoeiro tentou por diversas vezes negociar o preço ofertado pela licitante,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. prefeituracplslq@gmail.com





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

129  
P.L.S.

consoante subitem 7.16 do edital, julgando-se a oferta, conforme Ata de Reunião.

- 5.3 Diante do resultado obtido, foi considerada **VENCEDORA** do certame, após a etapa de lances, a proposta apresentada pela empresa: **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRIELI - ME** que venceu a disputa para o item do subgrupo único.

**6. DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio procederam à análise dos documentos de habilitação, envelope "B" - documentos de habilitação, da licitante vencedora na fase de lances, que, das suas verificações constatou que a empresa **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRIELI - ME**, a empresa encontra-se com todos documentos regular.

**7. DOS RECURSOS**

- 7.1 Oportunizado ao representante da licitante presente e vencedora o direito a interposição de recursos, a mesma renunciou ao referido direito.


**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 Face ao exposto, considera-se habilitada à licitante vencedora, qual seja, **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRIELI - ME.**, venceu a disputa para o subgrupo único.
- 8.2 Em ato contínuo, encaminho o presente processo para análise dos autos e posterior parecer, com remessa a Exma. Sra. Prefeita Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** da presente licitação visto que as formalidades necessárias para a validação do feito correram estritamente conforme as determinações legais.

São Luiz do Quitunde/AL, 01 de março de 2018.

  
Ená Miguel dos Santos Filho  
Pregoeiro

  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Equipe de Apoio

  
Jean Nascimento dos Santos  
Equipe de Apoio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
Email. [prefeituracpl.slq@gmail.com](mailto:prefeituracpl.slq@gmail.com)



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

**PARECER /2018 - L**

**ORIGEM:** Procuradoria Geral do Município

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Assistência Social de São Luis do Quitunde

**ASSUNTO:** Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase externa), modalidade pregão presencial, para aquisição de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, destinados à manutenção das atividades de Todas as Secretarias Municipais de São Luís do Quitunde/AL.

**EMENTA:** - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 (FASE EXTERNA). PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. ANÁLISE. LEGALIDADE DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO

**I – INTRODUÇÃO:**

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase externa, para contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, por meio do qual, em respeito à regência legal, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal remeteu os autos a esta PGM a fim de emissão de parecer (fase externa).

**II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.**

2. Inicialmente, atente-se que serão contempladas com o presente certame, que tem por objeto contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, as demandas de todas as Secretarias do Município de São Luis do Quitunde/AL.

3. O presente procedimento licitatório (Pregão nº 009/2018) está adequado e preenche todos os trâmites exigidos pelas legislações afetas à matéria - Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto respectivo.

4. Verifica-se que, após o parecer relativo à fase interna do presente procedimento, o mesmo prosseguiu regularmente, inclusive com ampla atenção ao princípio da publicidade, eis que as publicações do “extrato” do edital e aviso da realização do certame foi realizada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em 15/02/2018, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS em 12/02/2018 e DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS em 14/02/2018 em conformidade com o que dispõe as Leis n. 8666/93 e 10520/02.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

5. Pois bem, no dia 28/02/2018 fora realizada a Sessão de abertura dos envelopes, tendo comparecido apenas uma empresa: MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI – ME, a qual fora devidamente considerada credenciada. Ato contínuo o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de proposta de preço. Após classificada a proposta e iniciada as negociações diretas com o representante da empresa licitante, esta última apresentou proposta de valor aquém do inicial para o item único de subgrupo também único, além do que se revelaram inferiores ao preço médio cotado pela administração, totalizando um valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo declarada vencedora, estando os documentos e certidões apresentadas de acordo com a legislação pátria, momento em que fora adjudicado o subgrupo único em favor da empresa MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI – ME.

6. No que tange ao cumprimento dos ditames legais elencados na Lei nº 10.520/02, esta Procuradoria destaca o acatamento dessa regência, ratificando o parecer da Fase Interna quanto ao procedimento adotado. Dispõe a referida legislação:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

(...);





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

**XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.**

7. A empresa vencedora alhures destacada, além de preencher em parte os requisitos legais e editalícios exigidos, apresentou proposta condizente com a realidade financeira orçada pela edilidade.
8. Frise-se que, o fato de apenas 01 (uma) empresa ter comparecido a sessão do certame, qual seja MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI – ME, não desautoriza o prosseguimento do mesmo, haja vista que a empresa atendeu a todas as exigências e apresentou preço de acordo com o praticado no mercado.
9. Além disso, não se pode olvidar que os documentos de habilitação da empresa se encontram em perfeitas condições de fazer com que a mesma seja apta a contratar com entes públicos.
10. Atente-se que não se pode considerar que tenha havido inexistência de concorrência ou ofensa ao preceito da economicidade quando das contratações públicas, fundamentando-se tal afirmativa no fato de que os procedimentos legais de publicidade e visualização dos atos públicos foram regularmente efetuados, o que, por si só dá guarida a tal posicionamento.
11. Sendo assim, não pode a administração pública ser penalizada pelo desinteresse das empresas do setor, tendo em vista que a contratação do objeto do certame é de suma relevância ao bom atendimento dos serviços públicos.
12. Municípios como o de São Luis do Quitunde/AL, assim como outros de regiões interioranas do Nordeste, não podem se dá ao “luxo” de submergir ao desinteresse de empresas do setor ou mesmo o excesso desnecessário de formalismo, sob pena de prejuízo ao interesse público.
13. Nessas situações os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem ser invocados para estabelecer a ordem e incidência da legalidade da situação fática com as normas jurídicas invocadas.
14. Diante de tal cenário, outro não pode ser o entendimento desta Procuradoria Jurídica senão o do revestimento de legalidade do procedimento licitatório ora apreciado.
15. Contudo, a título de recomendação, aconselha-se que nas licitações futuras, além da competente publicação do “extrato do edital e aviso da realização do certame” no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a CPL convide através de email ou similar, todas as empresas que eventualmente apresentaram propostas/cotações de preço na fase inicial do certame, ampliando assim, o alcance do princípio da publicidade.
16. Em virtude do esposado, a continuação do procedimento em tela está de acordo com os princípios legais vigentes que regem a administração pública, devendo, portanto, haver a realização dos atos concernentes à homologação para a empresa vencedora.

**III – CONCLUSÃO:**





133  
FLS.

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

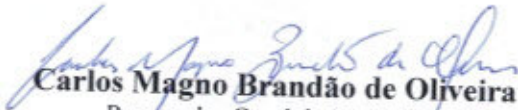
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro  
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL  
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697  
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

17. Facer ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se pela **ADEQUAÇÃO** deste procedimento licitatório as regências legais, e, assim, opina pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** dos demais atos necessários à contratação da empresa vencedora, mais precisamente, homologação, para, *a posteriori*, sejam procedidas às assinaturas dos contratos administrativos.

18. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luis do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

19. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 06 de março de 2018.

  
**Carlos Magno Brandão de Oliveira**  
Procurador Geral do Município  
OAB/AL 14.689



### HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 009/2018, objeto Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Consultoria Contábil, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de São Luis do Quitunde, como vencedora a empresa **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRIELI - ME.**, C.N.P.J. sob o nº 14.319.526/0001-62, no valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 06 de março de 2018.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita





135

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – OBJETO:  
prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria  
Consultoria Contábil.

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRIELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.319.526/0001-62, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 336, Pajuçara, Maceió/AL neste ato, representada pelo Sr. Marcos Antonio Gomes de Oliveira, portador da Cédula de identidade RG nº 753.763 SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 470.321.464-49, residente e domiciliado em Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Consultoria Contábil, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de São Luis do Quitunde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2018, conforme abaixo:

**Subgrupo Único:**

Item	Especificações do Objeto	Qtde Meses	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviços Técnicos Especializado de Assessoria Consultoria Contábil.	12	Serviços	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)</b>					

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à prestadora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à prestadora Registrada qualquer anormalidade na prestadora dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 009/2018 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação.

3.2. A Prestadora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) prestar os serviços em conformidade com o que foi licitado;





136  
7/3

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- d) prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) prestar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 4. Da prestação:

- 4.1. A prestação dos serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.
- 4.2. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Prestadora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

#### 5. Do Recebimento:

- 5.1. Os serviços desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviços, de acordo com as necessidades das Secretarias do Município De São Luis Do Quitunde.
- 5.2. Os serviços deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Prestadora Registrada.
- 5.3. O prazo de início de prestação será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
  - 5.3.1. Se a Prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os serviços serão prestados no Município De São Luiz Do Quitunde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os serviços, no ato da prestação, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND (Federal, Estadual e Municipal) CRF do FGTS e CNDT.
- 5.6. O ato da prestação dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Prestadora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

#### 6. Da Garantia dos Serviços:

- 6.1. A licitante prestadora de serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o Município de São Luis do Quitunde, exigir alternativamente e à sua escolha:
  - 6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município De São Luis Do Quitunde exigir, alternativamente e à sua escolha:
    - I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
    - II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
    - III - o abatimento proporcional do preço.

#### 7. Do Pagamento:





131  
FLS.

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 7.1. O pagamento à Prestadora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### 8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pela Prefeitura de São Luis do Quitunde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2018, consignadas nas seguintes rubricas: UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; UO: 0007 – Secretaria Municipal de Finanças; Funcional Programática: 0007.04.122.0002.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Unidade: 0014 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 0015 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0015.08.244.0004.8008 – FNAS BLGestão ao Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
  - c) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação;
  - b) convocar as demais prestadoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 10. Das penalidades:

10.1. A Prestadora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





138  
123

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à Prestadora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE, a Prestadora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

#### 11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### 12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### 13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 14. Do foro:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, 07 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
Fernanda Maria Silva Cavalcanti - Prefeita  
Órgão Gerenciador

MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRIELI - ME

Marcos Antonio Gomes de Oliveira  
Representante da Prestadora Registrada



139  
F.S.

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 7º. Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia terão as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 11 de Abril de 2018.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Roberta Alves da Silva  
Código Identificador:3F8E5226

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 01/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL/SJL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Nº 001/2018. TIPO: menor preço sob o critério de empreitada por preço global. DATA E HORA: 30 de maio de 2018 às 09:00 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: **Obra de Engenharia – Recuperação do SISTEMA de Abastecimento de Água do Município.** A Concorrência acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura.

São José da Laje (AL), 18 de abril de 2018.

**THIAGO MENDES DA ROCHA**  
Presidente

Publicado por:  
Joelma Bezerra  
Código Identificador:65F100AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 006/2018 – SRP. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 02 de maio de 2018 às 08:00 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO e instalação de grades galvanizadas e produtos de ferro e serviços de solda.** O Pregão acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura.

São José da Laje (AL), 18 de abril de 2018.

**THIAGO MENDES DA ROCHA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Joelma Bezerra  
Código Identificador:2E3368EA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2018-** OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de vídeo monitoramento com instalação no município de São Luiz do Quitunde/AL, com abertura prevista para o dia 03 de maio de 2018 às 09:00hs. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 19 de Abril de 2018.

**ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Código Identificador:7991784A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº  
009/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.**

Objeto: Serviços Técnicos Especializado de Assessoria e Consultoria Contábil.  
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL  
Contratado: MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIREILI-ME  
Valor: R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)  
Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.  
Celebração: 07/03/2018

São Luiz do Quitunde, 18 de Abril de 2018

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

Publicado por:  
Iago Santos Lins de Albuquerque  
Código Identificador:395D95FB